



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**16/04/2019 ATÉ 16/04/2019**

# INDÍCE

---

1	CORREGEDOR (A)	
	1.1 MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.....	1
	1.2 SITE MARANHÃO HOJE.....	2
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG ALEXANDRE CUNHA.....	3
	2.2 BLOG JAILSON MENDES.....	4
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	5
	3.2 BLOG WERBETH SARAIVA.....	6
4	EXECUÇÕES PENAIS	
	4.1 BLOG DANIEL MATOS.....	7
	4.2 BLOG ZECA SOARES.....	8
	4.3 CHAPADINHA SITE.....	9
	4.4 SITE G1 MARANHÃO.....	10
	4.5 SITE IMIRANTE.COM.....	11
	4.6 SITE TV GUARÁ.COM.....	12
5	INSTITUCIONAL	
	5.1 BLOG ATUAL 7.....	13
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	14
	6.2 BLOG CELSO ALMEIDA.....	15 16
	6.3 BLOG DO DE SÁ.....	17 18
	6.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	19
	6.5 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	20
	6.6 BLOG KIM LOPES.....	21
	6.7 BLOG MAIOBÃO TV.....	22
	6.8 BLOG PAULO ROBERTO.....	23
	6.9 PORTAL DO MUNIM.....	24
	6.10 SITE FOLHA MARANHENSE.....	25
	6.11 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA.....	26
7	OUVIDORIA	
	7.1 SITE MALAGUETA NOTÍCIAS.....	27
8	PRECATÓRIOS	
	8.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	28
9	PRESIDÊNCIA	
	9.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	29
	9.2 BLOG DIEGO EMIR.....	30
	9.3 BLOG ISAIÁS ROCHA.....	31
	9.4 BLOG ZECA SOARES.....	32
10	PROCESSO SELETIVO	
	10.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	33
	10.2 BLOG DO COSTA.....	34
	10.3 BLOG DO WALISON.....	35
	10.4 BLOG GENIVALDO ABREU.....	36
	10.5 BLOG PAULO ROBERTO.....	37
	10.6 PORTAL DO MUNIM.....	38
	10.7 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	39
	10.8 SITE FOLHA MARANHENSE.....	40
	10.9 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA.....	41
	10.10 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	42
	10.11 SITE SUA CIDADE.....	43
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	44
	11.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	45
	11.3 SITE G1 MARANHÃO.....	46
	11.4 SITE SUA CIDADE.....	47

## **Justiça determina que a prefeitura de Barreirinhas e o Governo Estado garantam transporte escolar a estudantes**

O juiz Fernando Jorge Pereira, titular de Barreirinhas, proferiu decisão determinando que o Município e o Estado do Maranhão forneçam, no prazo de 20 dias, transporte escolar integral, gratuito e contínuo, a todos os alunos das comunidades urbana e rural de Barreirinhas matriculados nas suas respectivas redes públicas de ensino. Deverão os requeridos, também no mesmo prazo, possibilitar que os alunos sejam transportados em quantidade de veículos condizentes com o número de assentos disponíveis, e em condições adequadas e seguras de tráfego.

Em caso de descumprimento, a Justiça fixou multa diária ao Município de Barreirinhas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao Estado do Maranhão, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O juiz concedeu prioridade na tramitação da ação, por trata-se de questão afeta a crianças e adolescentes, nos termos dos artigos 227 da Constituição Federal de 1988 c/c 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/90). Na ação, o Ministério Público cita a contínua deficiência, ou mesmo ausência, de transporte escolar aos alunos residentes na zona rural de Barreirinhas, principalmente aqueles residentes nos povoados Tapuio, Telha, Mumbuca, Arraial e São Miguel.

Relata a ação: "Há que se destacar que os alunos tanto da rede municipal e da estadual estão sendo prejudicados pelas interrupções constantes do serviço de transporte escolar, esquivando-se ambas as partes em buscar solução para esses problemas apontados (?) De outro lado, o que se concebe é uma discussão entre os demandados quanto ao fornecimento de transporte escolar para alunos da zona rural da rede estadual, vez que o município réu se esquivava de tal ônus, alegando que não formalizou convênio neste sentido com o outro réu. Por sua vez, o Estado do Maranhão afirma que o município de Barreirinhas firmou convênio neste sentido, tudo conforme respostas dos demandados em Ofícios nº 54/2018 e 674/2018, respectivos".

Para o Judiciário, "essa situação constitui afronta as normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria, tornando imperiosa a intervenção do Poder Judiciário em favor dos alunos para garantia de acesso integral, seguro e irrestrito às escolas públicas de Barreirinhas".

IRREGULARIDADE - "No caso trazido à apreciação do Judiciário, temos alegadas aparentes falhas dos requeridos, Município e Estado do Maranhão, em fornecer transporte escolar aos alunos das suas respectivas redes de ensino, fundamental e médio, e, quando o fazem, deixar de atuar de forma regular e segura. Às crianças e adolescentes a Constituição Federal também determina uma atenção especial dos Poderes Públicos. Na qualidade de alunos, com direito fundamental à educação, essa atenção deve ser, por óbvio, matemático até, redobrada", sustenta o magistrado na decisão.

E segue, ao justificar a concessão de tutela antecipada (quando a Justiça decide antes da conclusão do processo): "Se não há transporte aos alunos das zonas urbana e rural do Município de Barreirinhas, ou se o mesmo é deficiente, a ponto de não ser regular, levando-os a não frequentar suas escolas, ou de ameaçar sua segurança, a intervenção do Judiciário é imperiosa. No presente estágio processual, preliminar, antes da formação dos também constitucionais, ampla defesa e contraditório, basta que o autor, o Ministério Público, traga indícios razoáveis para que a tutela provisória requerida seja concedida".

"Os reclames dos pais dos alunos, as vistorias ministeriais, o teor dos ofícios respondidos pelos requeridos trazem a convicção prévia de que os alunos, crianças e adolescentes, não podem ficar sem ter acesso às escolas. E em um Município de transporte público coletivo deficiente, de grande extensão territorial, com algumas áreas, inclusive de difícil acesso, a demora em atuar pode levar a consequências desastrosas aos direitos fundamentais já referidos, prejudicando, em última análise, gerações, o futuro de Barreirinhas, do nosso Estado", observou o juiz.

E concluiu: "Não verifico risco de irreversibilidade na concessão liminar do pleiteado, nem prejuízo aos demandados, caso não corresponda à verdade o afirmado pelo MP, em que pese, os robustos indícios apresentados por ora (?) Se o transporte estiver sendo prestado, de forma regular e segura, qual efeito terá a concessão da tutela? Agora, se não estiver sendo fornecido, nem nessas condições, o prejuízo aos alunos é evidente. Proporcional e razoavelmente, os direitos fundamentais à educação e à proteção que o Estado deve dar às suas crianças e adolescentes deve prevalecer".

Assessoria de Comunicação  
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

## **LIMINAR QUE IMPEDIA O JUIZ DE BREJO EM AFASTAR PREFEITA DE ANAPURS COM RELAÇÃO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO FOI DERRUBADA PELO TJ-MA.**

Os aprovados no último concurso público feito pelo município de Anapurus conseguiram mais uma vitória sobre a prefeita daquele município.

Eles tinham uma decisão proferida pelo juiz de brejo, determinando o afastamento da referida prefeita em 72h no caso de não nomear a candidata devidamente aprovada. Diante disso a líder do executivo daquele Município interpôs um pedido de liminar no intuito de suspender essa decisão, e tal pedido foi acatado por um Desembargador plantonista, num domingo as 21:40h. havendo inconformismo do advogado da aprovada (Felipe Serra), o mesmo interpôs também um recurso pedindo a reformulação da decisão do Desembargador plantonista, e neste dia 16/04 a pedido de reformulação da decisão foi aceito.

Confira o teor da decisão:

CONTINUE

LENDO

EM

<http://www.blogdoalexandrecunha.blogspot.com/2019/04/liminar-que-impedia-o-juiz-de-brejo-em.html>

## **Bruno Duailibe toma posse como membro efetivo, categoria jurista**

Em sessão solene realizada nesta segunda-feira, 15 de abril, foi dada posse ao advogado Bruno Araujo Duailibe Pinheiro como membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão na

A solenidade foi presidida pelo desembargador Cleones Cunha e contou com a presença dos membros da Corte e do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos; do ministro do Superior Tribunal de Justiça, Reynaldo Soares da Fonseca; do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, desembargador João de Jesus Abdala Simões; do conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, Henrique de Almeida Ávila; do desembargador Ricardo Duailibe, representando os ex-presidentes da Corte Eleitoral; do procurador geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho; do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil seccional do Maranhão, Thiago Roberto Moraes Diaz; do presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, juiz Ângelo Antônio Alencar dos Santos e do advogado Sergio Bermudes.

O corregedor eleitoral, desembargador Tyrone Silva, e o juiz Julio Praseres conduziram o advogado à sala de sessões para o compromisso regimental e, em seguida, leitura do termo de posse.

Bruno Duailibe foi nomeado em novembro de 2018 para ocupar a vaga do advogado Eduardo Moreira, cujo biênio encerrou no dia 26 de março. Graduado em Direito pela UFMA, é pós-graduado em Processo Civil e em Direito Eleitoral. Atua como advogado desde 2001, é membro do Instituto Maranhense de Estudo sobre a Responsabilidade Pública e ainda articulista de sites jurídicos tais como Congresso em Foco e Consultor Jurídico, além de autor do livro "Essência Fragmentada".

Logo após a posse, foi agraciado, juntamente com o desembargador João de Jesus Abdala Simões, presidente do TRE-AM, e o advogado Sergio Bermudes, com a Medalha Ministro Arthur Quadros Collares Moreira, maior honraria da Justiça Eleitoral maranhense. Coube ao advogado Sérgio Bermudes as palavras de agradecimento pela comenda recebida.

"O poder judiciário contribui decisivamente para toda uma ação e estabilidade do estado democrático de direito, promovendo justiça que assegura a paz. A paz é obra da justiça. Entre os órgãos do poder judiciário, os tribunais e juízes eleitorais desempenham de modo eficiente singular a função de mantenedores da paz social e de promotores da democracia aplicando as leis e os princípios do sistema denominado de direito eleitoral conjunto de normas e disciplina do processo eletivo pelo qual todos escolhem livremente alguns para anunciar a sua vontade. O que vejo na justiça eleitoral? Um instrumento de sacralização da democracia, voto sagrado desfeito as suas instâncias que aprendi pontuar primeira como cidadão, advogado e depois por ter integrado como juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro", discursou Bermudes.

A saudação ao empossado e aos agraciados foi feita pelo jurista Gustavo Vilas Boas, membro efetivo, que enalteceu de início o ícone da advocacia brasileira, Sérgio Bermudes, o qual o chamou de jurista combativo e erudito. Em relação ao desembargador João de Jesus Abdala Simões, Vilas Boas destacou ser este considerado um "quase membro" do TRE-MA, em especial pelo constante estado de presença e efetiva participação nos eventos da Corte. "Logo, a missão de discutir e buscar soluções para as questões pertinentes à Justiça Eleitoral e ao fortalecimento da democracia no Brasil não poderia estar em melhores mãos", pontuou. Já ao expressar, em nome de toda a Corte Eleitoral do Maranhão, palavras de felicitações sobre a posse do mais novo integrante

do TRE, enalteceu as qualidades considerando-o extremamente atencioso e solícito. “A todo tempo está a perseguir o ápice da perfeição, onde reside o ponto nevrálgico de sua ansiedade, isto é, a constante busca de ver a questão resolvida, o enalço da mais abundante excelência. De responsabilidade ímpar, Dr. Bruno é demasiadamente preocupado com a solução justa, porém, sempre fincado com os ditames da lei”. Finalizou desejando votos de confiança no êxito de seu biênio.

O empossado agradeceu a todos e disse que é com grande alegria que recebeu a missão de somar à atuação de cada um dos membros da Corte e dos eficientes servidores dessa justiça especializada. Ressaltou a nobre função da justiça, que é a de garantir a segurança jurídica e a necessária pacificação social. “Tenho a percepção de que a justiça pertence a toda a sociedade. Isso requer de nós equilíbrio e também transparência, que se faz possível através de uma atitude de abertura e de responsabilidade”, afirmou.

#### Aposição de fotografia

Na mesma solenidade foi realizada a aposição da fotografia do desembargador Ricardo Duailibe na galeria de ex-presidentes. Duailibe atuou como presidente do Regional entre dezembro de 2017 e fevereiro de 2019.

## **Palácio, SSP e Gaeco adotam silêncio sobre contratos entre governo e Eduardo DP**

Empresário-agiota vem faturando alto da Sinfra por meio da Construservice. Empresa já levou R\$ 136,5 milhões da gestão de Flávio Dino

15/04/2019 13h06min - Atualizado em 15/04/2019 13h07min

O Palácio dos Leões, a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) e o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) resolveram adotar o silêncio sobre o avanço do empresário-agiota Eduardo DP, ou Imperador, sobre os cofres do Estado no governo de Flávio Dino (PCdoB), por meio de contratos e aditivos com a Secretaria de Estado da Infraestrutura (Sinfra).

Há uma semana, o ATUAL7 voltou a mostrar, numa série de matérias, como Eduardo DP vem faturando alto por meio da empresa Construservice C Empreendimentos e Construções Ltda, segundo a própria Polícia Civil e o Ministério Público do Maranhão, operada por ele na Máfia da Agiotagem para desvio de recursos públicos.

Apesar das solicitações de posicionamento a respeito do assunto, o Palácio, a SSP-MA e o Gaeco mantêm-se mudos. Nenhuma nota oficial foi publicada em seus sites institucionais ou pelo menos um retorno aos questionamentos foi feito.

Livre das grades e de operações contra agiotagem, DP já tem liberdade até mesmo para subir no palanque com o governador Flávio Dino, em pleno ano pré-eleitoral, para assinatura de ordem de serviço de obras de infraestrutura - justamente o setor em que ele operava os desvios, segundo as investigações da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), Superintendência Estadual de Combate à Corrupção (Seccor) e Gaeco, e que, até 2016, o levou para Pedrinhas.

Mesmo havendo sido alvo da Operação Imperador I, nome dado pelas investigações em alusão ao poder de Eduardo DP na organização criminosa (Orccrim), a Construservice já levou R\$ 136,5 milhões do governo Dino, entre o primeiro e o início deste segundo mandato. Apenas neste ano, já foram R\$ 2,9 milhões.

O silêncio da SSP-MA, e por consequência do próprio governo, pode ser explicado na delação feita pelo ex-chefe da Seic, delegado Tiago Bardal, durante depoimento na 2ª Vara Criminal de São Luís, no mês passado. Segundo ele, o titular da pasta, delegado Jefferson Portela, teria obstruído a continuação de investigações que resultariam na deflagração da Operação Jenga II. O motivo: o alvo era Eduardo DP e políticos próximos do Palácio dos Leões.

Já em relação ao Gaeco, salvo se para não atrapalhar eventuais investigações em andamento, o silêncio tumular adotado somado à demora na deflagração de nova operação contra a Máfia da Agiotagem no Maranhão, tendo na mira o empresário-agiota e a Construservice, colocam seus promotores de Justiça sob suspeita.



## **Tribunal de Justiça do Maranhão anuncia concurso público previsto para 2019**

O edital com as datas do concurso ainda serão publicados, mas o TJ já adiantou informações sobre o certame.

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou nesta segunda-feira (15) resolução sobre o regulamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de servidores do Poder Judiciário estadual. A previsão é que aconteça ainda em 2019.

O edital com detalhes e as datas do concurso ainda serão publicados no Diário da Justiça e nos sites do Tribunal e da instituição que executará o certame. Dentre várias informações, o edital terá:

\*Número de vagas a serem oferecidas em cada cargo ou indicação de que se trata de formação de cadastro de reserva

\*Atribuições dos cargos

\*Requisitos básicos para a investidura

\*Jornada de trabalho

\*Remuneração inicial

\*Critérios de avaliação e de classificação

\*Disciplinas e conteúdos

\*Critérios de aprovação e da pontuação das provas

A princípio, o Tribunal de Justiça adiantou que as inscrições serão realizadas apenas pela internet, por meio do site da instituição contratada e terão prazo mínimo de 15 dias. O concurso poderá ser realizado em etapa única ou em etapas distintas, mediante a aplicação de provas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, em que serão avaliados conhecimentos gerais e específicos sobre as disciplinas e conteúdos constantes do edital.

As provas para aferição de conhecimentos gerais serão objetivas, e as de conhecimentos específicos poderão ser objetivas e/ou discursivas. A prova sobre conhecimentos específicos abordará tema atual e poderá versar sobre tema relacionado à área de atividade ou à especialidade do cargo. Além dessas provas, será aplicada prova de títulos de caráter classificatório.

## Aprovação e classificação final

Os candidatos habilitados serão nomeados por ordem de classificação por cargo e especialidade. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se a exame de saúde perante a junta Médica do Tribunal de Justiça, que requisitará os exames necessários para formação do laudo.

No ato da posse, o candidato que não apresentar a documentação exigida será automaticamente eliminado do concurso. Entre os documentos exigidos no regulamento para a posse estão:

\*Comprovação da idade mínima de 18 anos

\*Comprovação de escolaridade exigida para o cargo

\*Prova de quitação com obrigações eleitorais

\*Prova de quitação com obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino)

\*Prova do registro profissional, quando exigido para o cargo

O candidato terá ainda que apresentar certidões criminais negativas fornecidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal de 1º e 2º Graus, além de certidões negativas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado, todas elas das localidades onde residiu nos últimos dez anos.

Fonte: G1

## **Barreirinhas: Justiça determina que Município e Estado forneçam transporte escolar para alunos da rede pública**

O juiz Fernando Jorge Pereira, titular de Barreirinhas, proferiu decisão determinando que o Município e o Estado do Maranhão forneçam, no prazo de 20 dias, transporte escolar integral, gratuito e contínuo, a todos os alunos das comunidades urbana e rural de Barreirinhas matriculados nas suas respectivas redes públicas de ensino. Deverão os requeridos, também no mesmo prazo, possibilitar que os alunos sejam transportados em quantidade de veículos condizentes com o número de assentos disponíveis, e em condições adequadas e seguras de tráfego.

Em caso de descumprimento, a Justiça fixou multa diária ao Município de Barreirinhas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao Estado do Maranhão, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O juiz concedeu prioridade na tramitação da ação, por trata-se de questão afeta a crianças e adolescentes, nos termos dos artigos 227 da Constituição Federal de 1988 c/c 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/90). Na ação, o Ministério Público cita a contínua deficiência, ou mesmo ausência, de transporte escolar aos alunos residentes na zona rural de Barreirinhas, principalmente aqueles residentes nos povoados Tapuio, Telha, Mumbuca, Arraial e São Miguel.

Relata a ação: “Há que se destacar que os alunos tanto da rede municipal e da estadual estão sendo prejudicados pelas interrupções constantes do serviço de transporte escolar, esquivando-se ambas as partes em buscar solução para esses problemas apontados (...) De outro lado, o que se concebe é uma discussão entre os demandados quanto ao fornecimento de transporte escolar para alunos da zona rural da rede estadual, vez que o município réu se esquia de tal ônus, alegando que não formalizou convênio neste sentido com o outro réu. Por sua vez, o Estado do Maranhão afirma que o município de Barreirinhas firmou convênio neste sentido, tudo conforme respostas dos demandados em Ofícios nº 54/2018 e 674/2018, respectivos”.

Para o Judiciário, “essa situação constitui afronta as normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria, tornando imperiosa a intervenção do Poder Judiciário em favor dos alunos para garantia de acesso integral, seguro e irrestrito às escolas públicas de Barreirinhas”.

IRREGULARIDADE - “No caso trazido à apreciação do Judiciário, temos alegadas aparentes falhas dos requeridos, Município e Estado do Maranhão, em fornecer transporte escolar aos alunos das suas respectivas redes de ensino, fundamental e médio, e, quando o fazem, deixar de atuar de forma regular e segura. Às crianças e adolescentes a Constituição Federal também determina uma atenção especial dos Poderes Públicos. Na qualidade de alunos, com direito fundamental à educação, essa atenção deve ser, por óbvio, matemático até, redobrada”, sustenta o magistrado na decisão.

E segue, ao justificar a concessão de tutela antecipada (quando a Justiça decide antes da conclusão do processo): “Se não há transporte aos alunos das zonas urbana e rural do Município de Barreirinhas, ou se o mesmo é deficiente, a ponto de não ser regular, levando-os a não frequentar suas escolas, ou de ameaçar sua segurança, a intervenção do Judiciário é imperiosa. No presente estágio processual, preliminar, antes da formação dos também constitucionais, ampla defesa e contraditório, basta que o autor, o Ministério Público, traga indícios razoáveis para que a tutela provisória requerida seja concedida”.

“Os reclames dos pais dos alunos, as vistorias ministeriais, o teor dos ofícios respondidos pelos requeridos trazem a convicção prévia de que os alunos, crianças e adolescentes, não podem ficar sem ter acesso às escolas. E em um Município de transporte público coletivo deficiente, de grande extensão territorial, com algumas áreas, inclusive de difícil acesso, a demora em atuar pode levar a consequências desastrosas aos direitos fundamentais já referidos, prejudicando, em última análise, gerações, o futuro de Barreirinhas, do nosso Estado”, observou o juiz.

E concluiu: “Não verifico risco de irreversibilidade na concessão liminar do pleiteado, nem prejuízo aos demandados, caso não corresponda à verdade o afirmado pelo MP, em que pese, os robustos indícios apresentados por ora (...) Se o transporte estiver sendo prestado, de forma regular e segura, qual efeito terá a concessão da tutela? Agora, se não estiver sendo fornecido, nem nessas condições, o prejuízo aos alunos é evidente. Proporcional e razoavelmente, os direitos fundamentais à educação e à proteção que o Estado deve dar às suas crianças e adolescentes deve prevalecer”.

## **Justiça condena ex-secretária de Saúde de Pedreiras por usar ambulância em carreata**

O ex-secretário municipal de saúde de Pedreiras (MA), Marcos Henrique Bezerra Pereira, foi condenado pelo Poder Judiciário por ter utilizado uma ambulância de propriedade do município em uma carreata para fins eleitoreiros.

O juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca, da 1a. Vara da comarca, condenou o ex-secretário à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos; ao pagamento de multa civil de 10 vezes o valor da remuneração percebida em 2016, quando exercia o cargo, acrescida de correção monetária, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de três anos.

Não foi aplicada a pena de sanção de perda da função pública, tendo em vista ele não mais exercer o cargo de secretário. Também não foi comprovada a lesão financeira ao erário municipal.

A Ação de Improbidade Administrativa foi proposta pelo Ministério Público estadual, que denunciou o ex-secretário por ter utilizado uma ambulância do Município de Pedreiras, em uma carreata ocorrida na Avenida Rio Banco, ele próprio dirigindo o veículo, seguido por um carro de som, por vários servidores municipais e carros particulares adesivados com propaganda do candidato à deputado estadual Vinicius Louro - irmão do réu.

## **Operação "MD" da Polícia Federal desarticula grupo criminoso especializado na venda de drogas sintéticas no Maranhão**

Resultado de imagem para foto policia federalA Polícia Federal no Maranhão, por meio da Delegacia de Repressão a Drogas (DRE), deflagrou na manhã de hoje, na ilha de São Luís, a Operação "MD", com o objetivo de desarticular um grupo criminoso especializado no tráfico de drogas sintéticas. A investigação identificou que o grupo criminoso é especializado na distribuição de drogas conhecidas como ecstasy e LSD, além de cocaína, skank e maconha, em festas na capital maranhense, especialmente em eventos de música eletrônica, onde há grande concentração de jovens. Ao todo, estão sendo cumpridos em São Luís/MA e Teresina/PI, 10 (dez) mandados judiciais expedidos pela Justiça Estadual do Maranhão, sendo 05 (cinco) mandados de prisão temporária e 06 (seis) mandados de busca e apreensão, com o objetivo de colher provas da materialidade do crime e subsidiar as investigações. Os envolvidos estão sendo conduzidos à Superintendência de Polícia Federal no Maranhão onde serão indiciados por tráfico de drogas e associação para o tráfico, crimes previstos nos arts. 33 e 35 da Lei nº 11.343/06. Caso sejam condenados, poderão responder penas que chegam aos 15 anos de reclusão. A operação foi batizada de "MD" em alusão às letras iniciais da substância (metileno-dióxido) que compõe o ecstasy.

## **Saída temporária: Justiça libera 735 presos para passar a Semana Santa em casa**

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**DIREITO** - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvido o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

**REGIME** - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de

reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.



## **Bruno Duailibe toma posse como membro efetivo do TRE/MA**

16 de abril de 2019 : 08:18

Em sessão solene realizada nesta segunda-feira, 15 de abril, foi dada posse ao advogado Bruno Araujo Duailibe Pinheiro como membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão na categoria jurista.

A solenidade foi presidida pelo desembargador Cleones Cunha e contou com a presença dos membros da Corte e do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos; do ministro do Superior Tribunal de Justiça, Reynaldo Soares da Fonseca; do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, desembargador João de Jesus Abdala Simões; do conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, Henrique de Almeida Ávila; do desembargador Ricardo Duailibe, representando os ex-presidentes da Corte Eleitoral; do procurador geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho; do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil seccional do Maranhão, Thiago Roberto Moraes Diaz; do presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, juiz Ângelo Antônio Alencar dos Santos e do advogado Sergio Bermudes.

O corregedor eleitoral, desembargador Tyrone Silva, e o juiz Julio Praseres conduziram o advogado à sala de sessões para o compromisso regimental e, em seguida, leitura do termo de posse.

Bruno Duailibe foi nomeado em novembro de 2018 para ocupar a vaga do advogado Eduardo Moreira, cujo biênio encerrou no dia 26 de março. Graduado em Direito pela UFMA, é pós-graduado em Direito Civil e em Direito Eleitoral. Atua como advogado desde 2001, é membro do Instituto Maranhense de Estudo sobre a Responsabilidade Pública e ainda articulista de sites jurídicos tais como Congresso em Foco e Consultor Jurídico, além de autor do livro “Essência Fragmentada”.

Logo após a posse, foi agraciado, juntamente com o desembargador João de Jesus Abdala Simões, presidente do TRE-AM, e o advogado Sergio Bermudes, com a Medalha Ministro Arthur Quadros Collares Moreira, maior honraria da Justiça Eleitoral maranhense. Coube ao advogado Sérgio Bermudes as palavras de agradecimento pela comenda recebida.

“O poder judiciário contribui decisivamente para toda uma ação e estabilidade do estado democrático de direito, promovendo justiça que assegura a paz. A paz é obra da justiça. Entre os órgãos do poder judiciário, os tribunais e juízes eleitorais desempenham de modo eficiente singular a função de mantenedores da paz social e de promotores da democracia aplicando as leis e os princípios do sistema denominado de direito eleitoral conjunto de normas e disciplina do processo eletivo pelo qual todos escolhem livremente alguns para anunciar a sua vontade. O que vejo na justiça eleitoral? Um instrumento de sacralização da democracia, voto sagrado desfeito as suas instâncias que aprendi pontuar primeira como cidadão, advogado e depois por ter integrado como juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro”, discursou Bermudes.

A saudação ao empossado e aos agraciados foi feita pelo jurista Gustavo Vilas Boas, membro efetivo, que enalteceu de início o ícone da advocacia brasileira, Sérgio Bermudes, o qual o chamou de jurista combativo e erudito. Em relação ao desembargador João de Jesus Abdala Simões, Vilas Boas destacou ser este considerado um “quase membro” do TRE-MA, em especial pelo constante estado de presença e efetiva participação nos eventos da Corte. “Logo, a missão de discutir e buscar soluções para as questões pertinentes à Justiça Eleitoral

e ao fortalecimento da democracia no Brasil não poderia estar em melhores mãos”, pontuou. Já ao expressar, em nome de toda a Corte Eleitoral do Maranhão, palavras de felicitações sobre a posse do mais novo integrante do TRE, enalteceu as qualidades considerando-o extremamente atencioso e solícito. “A todo tempo está a perseguir o ápice da perfeição, onde reside o ponto nevrálgico de sua ansiedade, isto é, a constante busca de ver a questão resolvida, o enalço da mais abundante excelência. De responsabilidade ímpar, Dr. Bruno é demasiadamente preocupado com a solução justa, porém, sempre fincado com os ditames da lei”. Finalizou desejando votos de confiança no êxito de seu biênio.

O empossado agradeceu a todos e disse que é com grande alegria que recebeu a missão de somar à atuação de cada um dos membros da Corte e dos eficientes servidores dessa justiça especializada. Ressaltou a nobre função da justiça, que é a de garantir a segurança jurídica e a necessária pacificação social. “Tenho a percepção de que a justiça pertence a toda a sociedade. Isso requer de nós equilíbrio e também transparência, que se faz possível através de uma atitude de abertura e de responsabilidade”, afirmou.

#### Aposição de fotografia

Na mesma solenidade foi realizada a aposição da fotografia do desembargador Ricardo Duailibe na galeria de ex-presidentes. Duailibe atuou como presidente do Regional entre dezembro de 2017 e fevereiro de 2019.

## **Tribunal de Justiça do Maranhão anuncia concurso público previsto para 2019**

O edital com as datas do concurso ainda serão publicados, mas o TJ já adiantou informações sobre o certame.

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou nesta segunda-feira (15) resolução sobre o regulamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de servidores do Poder Judiciário estadual. A previsão é que aconteça ainda em 2019.

O edital com detalhes e as datas do concurso ainda serão publicados no Diário da Justiça e nos sites do Tribunal e da instituição que executará o certame. Dentre várias informações, o edital terá:

- o Número de vagas a serem oferecidas em cada cargo ou indicação de que se trata de formação de cadastro de reserva
- o Atribuições dos cargos
- o Requisitos básicos para a investidura
- o Jornada de trabalho
- o Remuneração inicial
- o Critérios de avaliação e de classificação
- o Disciplinas e conteúdos
- o Critérios de aprovação e da pontuação das provas

A princípio, o Tribunal de Justiça adiantou que as inscrições serão realizadas apenas pela internet, por meio do site da instituição contratada e terão prazo mínimo de 15 dias. O concurso poderá ser realizado em etapa única ou em etapas distintas, mediante a aplicação de provas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, em que serão avaliados conhecimentos gerais e específicos sobre as disciplinas e conteúdos constantes do edital.

As provas para aferição de conhecimentos gerais serão objetivas, e as de conhecimentos específicos poderão ser objetivas e/ou discursivas. A prova sobre conhecimentos específicos abordará tema atual e poderá versar sobre tema relacionado à área de atividade ou à especialidade do cargo. Além dessas provas, será aplicada prova de títulos de caráter classificatório.

## Candidato com deficiência

O candidato com deficiência terá 5% do total de vagas de cada cargo oferecido no edital ou das que surgirem no prazo de validade do concurso, que será de um ano, prorrogável por igual período, a critério do TJMA, contado da data da publicação oficial do ato homologatório do resultado final.

O candidato com deficiência aprovado no concurso será submetido à perícia médica, a ser realizada pela instituição promotora do certame.

## Candidatos negros

Serão reservadas 20% do total de vagas de cada cargo oferecido ou das que surgirem no prazo de validade do concurso para as pessoas negras. Para concorrer, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, apresentando-se à comissão avaliadora, nos termos do edital.

## Aprovação e classificação final

Os candidatos habilitados serão nomeados por ordem de classificação por cargo e especialidade. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se a exame de saúde perante a junta Médica do Tribunal de Justiça, que requisitará os exames necessários para formação do laudo.

No ato da posse, o candidato que não apresentar a documentação exigida será automaticamente eliminado do concurso. Entre os documentos exigidos no regulamento para a posse estão:

- o Comprovação da idade mínima de 18 anos
- o Comprovação de escolaridade exigida para o cargo
- o Prova de quitação com obrigações eleitorais
- o Prova de quitação com obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino)
- o Prova do registro profissional, quando exigido para o cargo

O candidato terá ainda que apresentar certidões criminais negativas fornecidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal de 1º e 2º Graus, além de certidões negativas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado, todas elas das localidades onde residiu nos últimos dez anos.

# JUSTIÇA DETERMINA CASSAÇÃO DO MANDATO DO PREFEITO DE SÃO JOÃO DO CARU

Publicado em: 16 de abril de 2019 Autor: Leandro de Sá Deixe um Comentário!

A Justiça determinou a cassação do mandato de Francisco Vieira Alves, o “Chichico do PTC”, prefeito do município de São João do Carú, baseado em atos de improbidade administrativa.

A decisão do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, da comarca de Bom Jardim, foi baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) solicitada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) que aceitou as acusações do órgão de que o prefeito contratou funcionários para a prefeitura sem realizar concurso público e também utilizou-se de servidores do Município, como o procurador-geral e advogados, para atuarem na defesa dele em processos na Justiça.

Na decisão, o magistrado ainda aceitou a alegação do Ministério Público de que Francisco Vieira Alves deixou de realizar o pagamento de diversos servidores, cometendo assim, atos de improbidade administrativa.

Esta é segunda vez que o prefeito de São João do Caru perde o mandato. A primeira foi uma cassação por parte da Câmara Municipal, mas na ocasião ele conseguiu recuperar o cargo dele na Justiça.

Além de perder o mandato, Francisco Vieira Alves teve os direitos políticos suspensos por oito anos e está proibido de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou empréstimos públicos pelo prazo de cinco anos.

Francisco Vieira Alves ainda pode recorrer da decisão judicial porque ela foi julgada em primeira instância.

Fonte: Luis Pablo

## **EX-SECRETÁRIO DE SAÚDE DE PEDREIRAS É CONDENADO POR USAR AMBULÂNCIA EM CARREATA**

Publicado em: 14 de abril de 2019 Autor: Leandro de Sá Deixe um Comentário!

O ex-secretário municipal de saúde de Pedreiras (MA), Marcos Henrique Bezerra Pereira, foi condenado pelo Poder Judiciário por ter utilizado uma ambulância de propriedade do município em uma carreata para fins eleitoreiros.

O juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca, da 1a. Vara da comarca, condenou o ex-secretário à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos; ao pagamento de multa civil de 10 vezes o valor da remuneração percebida em 2016, quando exercia o cargo, acrescida de correção monetária, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de três anos.

Não foi aplicada a pena de sanção de perda da função pública, tendo em vista ele não mais exercer o cargo de secretário. Também não foi comprovada a lesão financeira ao erário municipal.

A Ação de Improbidade Administrativa foi proposta pelo Ministério Público estadual, que denunciou o ex-secretário por ter utilizado uma ambulância do Município de Pedreiras, em uma carreata ocorrida na Avenida Rio Banco, ele próprio dirigindo o veículo, seguido por um carro de som, por vários servidores municipais e carros particulares adesivados com propaganda do candidato à deputado estadual Vinicius Louro - irmão do réu.

## **Em Bom Jardim, ação do MP-MA leva a suspensão de contratações temporárias irregulares**

Uma Ação Civil Pública (ACP) proposta pela Promotoria de Justiça de Bom Jardim levou a Justiça a determinar, no último dia 4, a suspensão de todos os contratos temporários realizados pelo município de Bom Jardim, além da impossibilidade de realizar novas contratações do mesmo tipo, com exceção dos cargos de professor, profissionais relacionados aos programas federais e profissionais da saúde.

Na decisão, mesmo negando o pedido de afastamento do prefeito Francisco Alves de Araújo, o juiz Bruno Barbosa Pinheiro considerou que existem várias provas sobre a existência de irregularidades na contratação de servidores pelo município de Bom Jardim.

### Ações e pedidos de afastamento

Em 21 de março, o MP-MA ajuizou um pedido de afastamento do prefeito de Bom Jardim, Francisco Alves de Araújo. O requerimento teve como base uma ACP por improbidade administrativa, proposta em novembro de 2017, devido a irregularidades em um processo seletivo para contratação temporária de 733 servidores municipais.

Segundo o promotor de Justiça Fábio Santos de Oliveira, além das irregularidades na própria realização do seletivo de 2017, durante as investigações, foram identificados vários casos de funcionários que não desempenham suas funções na prefeitura, mas são remunerados, regularmente, pelos cofres do município.

Em apenas dois anos e três meses, o prefeito já foi alvo de cinco Ações Cíveis Públicas do MP-MA. Em 2017, foi afastado por causa do seu envolvimento num esquema que ficou conhecido como a "Máfia dos Combustíveis", por meio do qual o gestor comprava apoio político abastecendo veículos particulares de seus aliados. Ele retornou ao cargo por decisão do Tribunal de Justiça.

### Recursos

Na última quarta-feira (10), o MP-MA entrou com agravo de instrumento contra a sentença dada pelo juiz Bruno Barbosa Pinheiro no dia 4. O promotor Fábio Santos de Oliveira requer a reanálise do pedido de afastamento, entendendo que os requisitos necessários para deferimento da requisição estão comprovados.

(Informações do MP-MA)

## **Tribunal de Justiça do Maranhão anuncia concurso público previsto para**

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou na segunda-feira (15) resolução sobre o regulamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de servidores do Poder Judiciário estadual. A previsão é que aconteça ainda em 2019.

O edital com detalhes e as datas do concurso ainda serão publicados no Diário da Justiça e nos sites do Tribunal e da instituição que executará o certame. Dentre várias informações, o edital terá:

Número de vagas a serem oferecidas em cada cargo ou indicação de que se trata de formação de cadastro de reserva

Atribuições dos cargos

Requisitos básicos para a investidura

Jornada de trabalho

Remuneração inicial

Critérios de avaliação e de classificação

Disciplinas e conteúdos

Critérios de aprovação e da pontuação das provas

A princípio, o Tribunal de Justiça adiantou que as inscrições serão realizadas apenas pela internet, por meio do site da instituição contratada e terão prazo mínimo de 15 dias. O concurso poderá ser realizado em etapa única ou em etapas distintas, mediante a aplicação de provas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, em que serão avaliados conhecimentos gerais e específicos sobre as disciplinas e conteúdos constantes do edital.

As provas para aferição de conhecimentos gerais serão objetivas, e as de conhecimentos específicos poderão ser objetivas e/ou discursivas. A prova sobre conhecimentos específicos abordará tema atual e poderá versar sobre tema relacionado à área de atividade ou à especialidade do cargo. Além dessas provas, será aplicada prova de títulos de caráter classificatório.

Candidato com deficiência

O candidato com deficiência terá 5% do total de vagas de cada cargo oferecido no edital ou das que surgirem no prazo de validade do concurso, que será de um ano, prorrogável por igual período, a critério do TJMA, contado da data da publicação oficial do ato homologatório do resultado final.

O candidato com deficiência aprovado no concurso será submetido à perícia médica, a ser realizada pela instituição promotora do certame.

Serão reservadas 20% do total de vagas de cada cargo oferecido ou das que surgirem no prazo de validade do concurso para as pessoas negras. Para concorrer, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, apresentando-se à comissão avaliadora, nos termos do edital.

#### Aprovação e classificação final

Os candidatos habilitados serão nomeados por ordem de classificação por cargo e especialidade. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se a exame de saúde perante a junta Médica do Tribunal de Justiça, que requisitará os exames necessários para formação do laudo.

No ato da posse, o candidato que não apresentar a documentação exigida será automaticamente eliminado do concurso. Entre os documentos exigidos no regulamento para a posse estão:

Comprovação da idade mínima de 18 anos

Comprovação de escolaridade exigida para o cargo

Prova de quitação com obrigações eleitorais

Prova de quitação com obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino)

Prova do registro profissional, quando exigido para o cargo

O candidato terá ainda que apresentar certidões criminais negativas fornecidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal de 1º e 2º Graus, além de certidões negativas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado, todas elas das localidades onde residiu nos últimos dez anos. Por G1 - MA

## **Sobrinho de Desembargador que é genro de Fernando Sarney toma posse no TRE-MA**

Bruno Duailibe chegou ao TRE-MA por meio de Decreto do então presidente Michel Temer, do MDB...

O advogado Bruno Araujo Duailibe Pinheiro tomou posse nesta segunda-feira (15) como membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão na categoria jurista.

Ele é sobrinho do desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe.

Bruno Duailibe é casado com Ana Clara Sarney, neta do ex-presidente da República José Sarney e filha do empresário e vice-presidente da CBF, Fernando Sarney.

O advogado é filho de Aluísio Duailibe Pinheiro, ex-diretor de infraestrutura do Porto do Itaqui no Roseana Sarney.

Agora efetivo do TRE-MA, Bruno chegou a corte eleitoral maranhense por meio de “canetada” do então presidente da República, Michel Temer (MDB), conforme Decreto publicado no Diário Oficial da União no dia 6 de novembro de 2018.

Ele substituiu o também jurista Eduardo José Leal Moreira.

## **BOM JARDIM: Ação do MPMA leva a suspensão de contratações temporárias irregulares**

Uma Ação Civil Pública (ACP) proposta pela Promotoria de Justiça de Bom Jardim levou a Justiça a determinar, no último dia 4, a suspensão de todos os contratos temporários realizados pelo Município de Bom Jardim, além da impossibilidade de realizar novas contratações do mesmo tipo, com exceção dos cargos de professor, profissionais relacionados aos programas federais e profissionais da saúde.

Na decisão, mesmo negando o pedido de afastamento do prefeito Francisco Alves de Araújo, o juiz Bruno Barbosa Pinheiro considerou que existem várias provas sobre a existência de irregularidades na contratação de servidores pelo Município de Bom Jardim.

### **AÇÕES E PEDIDOS DE AFASTAMENTO**

Em 21 de março, o MPMA ajuizou um pedido de afastamento do prefeito de Bom Jardim, Francisco Alves de Araújo. O requerimento teve como base uma ACP por improbidade administrativa, proposta em novembro de 2017, devido a irregularidades em um processo seletivo para contratação temporária de 733 servidores municipais.

Segundo o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, além das irregularidades na própria realização do seletivo de 2017, durante as investigações foram identificados vários casos de funcionários que não desempenham suas funções na Prefeitura, mas são remunerados regularmente pelos cofres do município.

Em apenas dois anos e três meses, o prefeito já foi alvo de cinco Ações Cíveis Públicas do MPMA. Em 2017, foi afastado por conta do seu envolvimento num esquema que ficou conhecido como a “Máfia dos Combustíveis”, por meio do qual o gestor comprava apoio político abastecendo veículos particulares de seus aliados. Ele retornou ao cargo por decisão do Tribunal de Justiça.

### **RECURSOS**

Na última quarta-feira, 10, o MPMA entrou com agravo de instrumento contra a sentença dada pelo juiz Bruno Barbosa Pinheiro no dia 4. O promotor Fábio Santos de Oliveira requer a reanálise do pedido de afastamento, entendendo que os requisitos necessários para deferimento da requisição estão comprovados.

## **Tribunal de Justiça do Maranhão anuncia concurso público previsto para 2019**

O edital com as datas do concurso ainda serão publicados, mas o TJ já adiantou informações sobre o certame.

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou nesta segunda-feira (15) resolução sobre o regulamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de servidores do Poder Judiciário estadual. A previsão é que aconteça ainda em 2019.

O edital com detalhes e as datas do concurso ainda serão publicados no Diário da Justiça e nos sites do Tribunal e da instituição que executará o certame. Dentre várias informações, o edital terá:

Número de vagas a serem oferecidas em cada cargo ou indicação de que se trata de formação de cadastro de reserva

Atribuições dos cargos

Requisitos básicos para a investidura

Jornada de trabalho

Remuneração inicial

Critérios de avaliação e de classificação

Disciplinas e conteúdos

Critérios de aprovação e da pontuação das provas

A princípio, o Tribunal de Justiça adiantou que as inscrições serão realizadas apenas pela internet, por meio do site da instituição contratada e terão prazo mínimo de 15 dias. O concurso poderá ser realizado em etapa única ou em etapas distintas, mediante a aplicação de provas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, em que serão avaliados conhecimentos gerais e específicos sobre as disciplinas e conteúdos constantes do edital.

As provas para aferição de conhecimentos gerais serão objetivas, e as de conhecimentos específicos poderão ser objetivas e/ou discursivas. A prova sobre conhecimentos específicos abordará tema atual e poderá versar sobre tema relacionado à área de atividade ou à especialidade do cargo. Além dessas provas, será aplicada prova de títulos de caráter classificatório.

Candidato com deficiência

O candidato com deficiência terá 5% do total de vagas de cada cargo oferecido no edital ou das que surgirem no prazo de validade do concurso, que será de um ano, prorrogável por igual período, a critério do TJMA, contado da data da publicação oficial do ato homologatório do resultado final.

O candidato com deficiência aprovado no concurso será submetido à perícia médica, a ser realizada pela instituição promotora do certame.

## Candidatos negros

Serão reservadas 20% do total de vagas de cada cargo oferecido ou das que surgirem no prazo de validade do concurso para as pessoas negras. Para concorrer, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, apresentando-se à comissão avaliadora, nos termos do edital.

## Aprovação e classificação final

Os candidatos habilitados serão nomeados por ordem de classificação por cargo e especialidade. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se a exame de saúde perante a junta Médica do Tribunal de Justiça, que requisitará os exames necessários para formação do laudo.

No ato da posse, o candidato que não apresentar a documentação exigida será automaticamente eliminado do concurso. Entre os documentos exigidos no regulamento para a posse estão:

Comprovação da idade mínima de 18 anos

Comprovação de escolaridade exigida para o cargo

Prova de quitação com obrigações eleitorais

Prova de quitação com obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino)

Prova do registro profissional, quando exigido para o cargo

O candidato terá ainda que apresentar certidões criminais negativas fornecidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal de 1º e 2º Graus, além de certidões negativas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado, todas elas das localidades onde residiu nos últimos dez anos.

## **AL rejeita requerimento sobre empréstimo de R\$ 623 milhões para precatórios**

Publicado em 15 de abril de 2019 por gilbertoleda

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa rejeitou ontem um requerimento de autoria do deputado estadual Adriano Sarney (PV) solicitando que fosse formulado pedido de informações ao ministro da Economia, Paulo Guedes, sobre a existência de alguma linha de crédito especial, no âmbito federal, para pagamento de precatórios.

O pedido foi feito em virtude de um projeto do Governo do Maranhão solicitando autorização para a contratação de empréstimo de R\$ 623 milhões com esse objetivo.

Em plenário, antes da votação do requerimento, tanto Adriano quanto o deputado César Pires (PV) apresentaram dados referentes ao estado da Bahia e de Minas Gerais e que, segundo eles, confirma que não há nos bancos oficiais linhas de crédito especiais para pagamento de precatórios.

“Não teve [linha de crédito] nem para Bahia e tampouco para Minas Gerais. Tanto é que a Bahia, quando projetou a lei, traz um artigo da lei já facultando situações paritárias em termos de juros do que é feito em nível nacional. De ordem que eu posso garantir que não há linha de crédito em relação a esse tipo de pedido que nós vamos votar aqui. Não tem linha de crédito. É claro, é importante fazer a consulta para ele [Paulo Guedes], mas o próprio Supremo já fez. E não há linha de crédito em relação a isso”, destacou Pires.

Ao contestar o pedido, o deputado Yglésio Moises (PDT) acabou confirmando a versão oposicionista. Segundo ele, justamente por não existir a linha, o Governo do Maranhão protocolou no STF um mandado de segurança exigindo sua criação.

“Na verdade, o Governo do Maranhão, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, inclusive já impetrou um mandado de segurança colocando como autoridade coatora o presidente da República para realmente fazer regulamentação da Emenda Constitucional 99 para que realmente seja efetivada uma linha de crédito”, destacou.

Para tentar convencer os colegas da Mesa a aprovar o requerimento, Adriano Sarney chegou a propor um acordo. “Se o Ministro Paulo Guedes nos responder que existe esta linha de financiamento, a nós de oposição também votamos por unanimidade a favor desse projeto. Mas se o Ministro Paulo Guedes disser que não existe essa linha de financiamento, eu acho necessário aqui, nesta Casa, a gente incluir emendas para que o Governo Estadual possa buscar essa linha de financiamento em bancos e em outras instituições”, ressaltou. Mas não foi o suficiente para garantir a aprovação da matéria.

## **PF desarticula quadrilha que traficava ecstasy e LSD, cocaína e skank**

A Polícia Federal no Maranhão, por meio da Delegacia de Repressão a Drogas (DRE), deflagrou na manhã de hoje, na ilha de São Luís, a Operação “MD”, com o objetivo de desarticular um grupo criminoso especializado no tráfico de drogas sintéticas.

A investigação identificou que o grupo criminoso é especializado na distribuição de drogas conhecidas como ecstasy e LSD, além de cocaína, skank e maconha, em festas na capital maranhense, especialmente em eventos de música eletrônica, onde há grande concentração de jovens.

Ao todo, estão sendo cumpridos em São Luís/MA e Teresina/PI, 10 (dez) mandados judiciais expedidos pela Justiça Estadual do Maranhão, sendo 05 (cinco) mandados de prisão temporária e 06 (seis) mandados de busca e apreensão, com o objetivo de colher provas da materialidade do crime e subsidiar as investigações.

Os envolvidos estão sendo conduzidos à Superintendência de Polícia Federal no Maranhão onde serão indiciados por tráfico de drogas e associação para o tráfico, crimes previstos nos arts. 33 e 35 da Lei nº 11.343/06.

Caso sejam condenados, poderão responder penas que chegam aos 15 anos de reclusão. A operação foi batizada de “MD” em alusão às letras iniciais da substância (metileno-dióxido) que compõe o ecstasy.

## **Bruno Duailibe toma posse no TRE-MA**

Em sessão solene realizada nesta segunda-feira (17) foi dada posse ao advogado Bruno Araujo Duailibe Pinheiro como membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão na categoria jurista. Fotos do evento disponíveis em álbum do Flickr e cobertura audiovisual no canal TRE-MA do youtube.

A solenidade foi presidida pelo desembargador Cleones Cunha e contou com a presença dos membros da Corte e do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos; do ministro do Superior Tribunal de Justiça, Reynaldo Soares da Fonseca; do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, desembargador João de Jesus Abdala Simões; do conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, Henrique de Almeida Ávila; do desembargador Ricardo Duailibe, representando os ex-presidentes da Corte Eleitoral; do procurador geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho; do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil seccional do Maranhão, Thiago Roberto Moraes Diaz; do presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, juiz Ângelo Antônio Alencar dos Santos e do advogado Sergio Bermudes.

O corregedor eleitoral, desembargador Tyrone Silva, e o juiz Julio Praseres conduziram o advogado à sala de sessões para o compromisso regimental e, em seguida, leitura do termo de posse.

Bruno Duailibe foi nomeado em novembro de 2018 para ocupar a vaga do advogado Eduardo Moreira, cujo biênio encerrou no dia 26 de março. Graduado em Direito pela UFMA, é pós-graduado em Direito Civil e em Direito Eleitoral. Atua como advogado desde 2001, é membro do Instituto Maranhense de Estudo sobre a Responsabilidade Pública e ainda articulista de sites jurídicos tais como Congresso em Foco e Consultor Jurídico, além de autor do livro "Essência Fragmentada".



## **TJ derruba decisão que bloqueou R\$ 141 mil de João Dominici por pintura de prédios nas cores do PSDB em São João Batista**

O prefeito de São João Batista, João Dominici, conseguiu uma vitória no Tribunal de Justiça do Maranhão. A sexta Câmara Cível do tribunal derrubou uma decisão do juiz da cidade, José Ribamar Dias, que bloqueou, em março do ano passado, 141 mil reais em bens do prefeito por pintar os prédios do municípios nas cores do seu partido, o PSDB.

Na ação movida pelo Ministério Público (Reveja AQUI a decisão), o juiz entendeu, liminarmente, que houve quebra do princípio da impessoalidade, quando o gestor, logo no início de seu mandato, realizou pintura dos prédios públicos, conforme as cores de seu partido e que teriam sido exploradas em sua campanha vitoriosa de 2016.

Após isso, os advogados de João Dominici recorreram ao TJ e os desembargadores José Jorge Figueiredo, Anildes Cruz e Luiz Gonzaga, relator do processo, entenderam que não foi demonstrado fortes indícios que responsabilizasse diretamente o prefeito e derrubaram a decisão, por unanimidade.

Em julgamento de um agravo de instrumento, realizado no dia 11, o relator do processo entendeu que 'que as cores utilizadas para a pintura dos prédios públicos coincidem, algumas, com as cores da Bandeira do Município e que, por sua vez, possuem as mesmas cores do partido político de João Dominici, mas que o fato deverá ser apurado de forma conclusiva por ocasião da instrução' e disseram que não há fortes indícios que motivassem a indisponibilidade dos bens do gestor.

De acordo com o acórdão, foram bloqueados valores referentes a recebimento de salários do prefeito de São João Batista 'em clara afronta ao previsto no artigo 833, inciso IV do Código de Processo Civil. VI' e deferiram o pedido, desbloqueando os recursos no valor de 141 mil reais. O processo continua, na primeira instância.

## **BARREIRINHAS | Justiça determina que Município e Estado forneçam transporte escolar para alunos da rede pública**

O juiz Fernando Jorge Pereira, titular de Barreirinhas, proferiu decisão determinando que o Município e o Estado do Maranhão forneçam, no prazo de 20 dias, transporte escolar integral, gratuito e contínuo, a todos os alunos das comunidades urbana e rural de Barreirinhas matriculados nas suas respectivas redes públicas de ensino. Deverão os requeridos, também no mesmo prazo, possibilitar que os alunos sejam transportados em quantidade de veículos condizentes com o número de assentos disponíveis, e em condições adequadas e seguras de tráfego.

Em caso de descumprimento, a Justiça fixou multa diária ao Município de Barreirinhas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao Estado do Maranhão, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O juiz concedeu prioridade na tramitação da ação, por trata-se de questão afeta a crianças e adolescentes, nos termos dos artigos 227 da Constituição Federal de 1988 c/c 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/90). Na ação, o Ministério Público cita a contínua deficiência, ou mesmo ausência, de transporte escolar aos alunos residentes na zona rural de Barreirinhas, principalmente aqueles residentes nos povoados Tapuio, Telha, Mumbuca, Arraial e São Miguel.

Relata a ação: “Há que se destacar que os alunos tanto da rede municipal e da estadual estão sendo prejudicados pelas interrupções constantes do serviço de transporte escolar, esquivando-se ambas as partes em buscar solução para esses problemas apontados (...) De outro lado, o que se concebe é uma discussão entre os demandados quanto ao fornecimento de transporte escolar para alunos da zona rural da rede estadual, vez que o município réu se esquia de tal ônus, alegando que não formalizou convênio neste sentido com o outro réu. Por sua vez, o Estado do Maranhão afirma que o município de Barreirinhas firmou convênio neste sentido, tudo conforme respostas dos demandados em Ofícios nº 54/2018 e 674/2018, respectivos”.

Para o Judiciário, “essa situação constitui afronta as normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria, tornando imperiosa a intervenção do Poder Judiciário em favor dos alunos para garantia de acesso integral, seguro e irrestrito às escolas públicas de Barreirinhas”.

**IRREGULARIDADE** - “No caso trazido à apreciação do Judiciário, temos alegadas aparentes falhas dos requeridos, Município e Estado do Maranhão, em fornecer transporte escolar aos alunos das suas respectivas redes de ensino, fundamental e médio, e, quando o fazem, deixar de atuar de forma regular e segura. Às crianças e adolescentes a Constituição Federal também determina uma atenção especial dos Poderes Públicos. Na qualidade de alunos, com direito fundamental à educação, essa atenção deve ser, por óbvio, matemático até, redobrada”, sustenta o magistrado na decisão.

E segue, ao justificar a concessão de tutela antecipada (quando a Justiça decide antes da conclusão do processo): “Se não há transporte aos alunos das zonas urbana e rural do Município de Barreirinhas, ou se o mesmo é deficiente, a ponto de não ser regular, levando-os a não frequentar suas escolas, ou de ameaçar sua segurança, a intervenção do Judiciário é imperiosa. No presente estágio processual, preliminar, antes da formação dos também constitucionais, ampla defesa e contraditório, basta que o autor, o Ministério Público, traga indícios razoáveis para que a tutela provisória requerida seja concedida”.

“Os reclames dos pais dos alunos, as vistorias ministeriais, o teor dos ofícios respondidos pelos requeridos trazem a convicção prévia de que os alunos, crianças e adolescentes, não podem ficar sem ter acesso às escolas. E em um Município de transporte público coletivo deficiente, de grande extensão territorial, com algumas áreas, inclusive de difícil acesso, a demora em atuar pode levar a consequências desastrosas aos direitos fundamentais já referidos, prejudicando, em última análise, gerações, o futuro de Barreirinhas, do nosso Estado”, observou o juiz.

E concluiu: “Não verifico risco de irreversibilidade na concessão liminar do pleiteado, nem prejuízo aos demandados, caso não corresponda à verdade o afirmado pelo MP, em que pese, os robustos indícios apresentados por ora (...) Se o transporte estiver sendo prestado, de forma regular e segura, qual efeito terá a concessão da tutela? Agora, se não estiver sendo fornecido, nem nessas condições, o prejuízo aos alunos é evidente. Proporcional e razoavelmente, os direitos fundamentais à educação e à proteção que o Estado deve dar às suas crianças e adolescentes deve prevalecer”.

WhatsAppFacebookFacebook Messengergoogle\_plusTwitterSMSPinterestEmailTelegramBlogger

## **Justiça decreta prisão das irmãs acusadas de matar jovem em Matinha/MA**

O juiz de Matinha, Celso Serafim, mandou prender as irmãs acusadas de assassinar a jovem Kelrry Dayna, de 25 anos. A informação foi confirmada por uma fonte do Blog do Jailson Mendes.

Agora, Tainá e Taynara dos Santos são consideradas foragidas e a polícia já procuram as duas em busca do mandado de prisão. Elas se apresentaram no último dia 10, em Rosário, mas foram liberadas por que não tinha mais o flagrante.

As irmãs são acusadas de desferir e matar a jovem Kelrry Dantas, por volta das 13 horas do dia 9 deste mês, no Bairro Novo, no centro da cidade de Matinha.

O caso chocou a Baixada Maranhense e foi destaque em todos os jornais e blogs do estado. Como todo o processo está sob sigilo, o blog não pode divulgar mais informações.

## **Após indícios de “fantasmas”, Justiça proíbe prefeitura de realizar contratação de servidores**

Publicado em abril 15, 2019 por Paulo Roberto

O Ministério Público entrou com uma ação na justiça após fortes indícios de irregularidades nas contratações do município de Bom Jardim, de 733 servidores temporários. O MP pediu o afastamento do Prefeito Francisco Alves de Araújo, por improbidade administrativa, após encontrarem casos de funcionários que não comparecem na prefeitura, mas recebem regularmente, os chamados “funcionários fantasmas”.

O juiz da comarca, Bruno Barbosa Pinheiro, após analisar as provas, proibiu o município de realizar novas contratações, exceto para os cargos de professor, profissionais relacionados aos programas federais e profissionais da saúde, mas não afastou o prefeito de suas funções. Com dois anos de mandato, o prefeito já foi réu de cinco ações do MP.

## **Confirmado! TJMA abrirá concurso para oficial, analista e técnico**

Publicado em abril 15, 2019 por Paulo Roberto

Após ser pressionado pelo CNJ, na sessão plenária de hoje (15), o Tribunal de Justiça do Maranhão-TJMA aprovou a resolução que regulamentará o próximo Concurso Público com edital a ser divulgado em julho. Embora somente com o edital seja possível confirmar, o que já se sabe é que a banca examinadora será a Fundação Carlos Chagas-FCC.

Os cargos serão para oficial de justiça, que já era esperado pelo grande números de vagas em aberto, para analista na área de direito e técnico. Não há informações ainda sobre o número de vagas a serem oferecidas em cada cargo nem dos requisitos básicos para a investidura e remuneração inicial.

“Nosso objetivo com o concurso é atender ao princípio constitucional de eficiência administrativa, selecionando, de forma isonômica e transparente, profissionais qualificados, visando elevar a primazia absoluta à qualidade da prestação jurisdicional, mantendo atualizadas as atividades institucionais para garantir uma resposta judicial efetiva à sociedade maranhense”, afirmou o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo.

## **Enquanto desembargadores divergem, população de Primeira Cruz convive com recursos públicos saqueados**

A “guerra” de decisões liminares que estão norteando os rumos do município de Primeira Cruz MA, tem prejudicado e muito aquela população.

As pessoas estão sendo humilhadas e nada acontece por parte do poder público e muito menos do judiciário, postos de saúde sem remédios básicos, escolas sem merendas, ruas esburacadas. O caos tomou conta do município.

O prefeito eleito George Luís foi “tirado” de forma abrupta do cargo e é notório no município que o poder aquisitivo do ex-prefeito Sérgio Ricardo de Albuquerque Bogéa, influenciou e muito pois ele é que articulou todo o movimento de “golpe” contra George Luís.

Com o afastamento de George Luís, o vice-prefeito Ronilson Araújo, mais conhecido como Nilson do Cassó, assumiu o comando do município, daí começou uma verdadeira “sangria” nos cofres de Primeira Cruz, para se ter ideia, só em “quentinhas” Nilson do Cassó, estimulou gastar quase um milhão de reais com recursos da educação e saúde, com alugueis de lanchas e transporte escolar, seriam quase dois milhões escoados do município para empresas ligadas ao ex-prefeito Sérgio Ricardo.

Os altíssimos contratos firmados na gestão de Cassó, com empresas fornecedoras de medicamentos também é de chamar atenção e deixar qualquer prefeito de capital, de boca aberta, pois são altíssimos.

Hoje (16) o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, José Joaquim Figueiredo, cassou a decisão do desembargador Guerreiro Junior, que ordenava o retorno de George Luís, ao comando do município. Quem perde com essa “guerra” de liminares é a população que como já disse antes, não conta com o básico. Enquanto os desembargadores do TJ-MA divergem de decisões a população do município é penalizada e obrigada a conviver com uma verdadeira “sangria” no erário público municipal.

As suspeitas de desvios federais na gestão Cassó, precisa sair do âmbito estadual e ser vista no âmbito federal, é caso de Polícia Federal, amigos.

## **735 presos são beneficiados na Semana Santa**

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano.

Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23).

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

REGIME - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.



## Bruno Duailibe toma posse no TRE-MA

Por Zeca Soares • terça-feira, 16 de abril de 2019

Em sessão solene realizada nesta segunda-feira (17) foi dada posse ao advogado Bruno Araujo Duailibe Pinheiro como membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão na categoria jurista. Fotos do evento disponíveis em álbum do Flickr e cobertura audiovisual no canal TRE-MA do youtube.

A solenidade foi presidida pelo desembargador Cleones Cunha e contou com a presença dos membros da Corte e do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos; do ministro do Superior Tribunal de Justiça, Reynaldo Soares da Fonseca; do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, desembargador João de Jesus Abdala Simões; do conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, Henrique de Almeida Ávila; do desembargador Ricardo Duailibe, representando os ex-presidentes da Corte Eleitoral; do procurador geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho; do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil seccional do Maranhão, Thiago Roberto Moraes Diaz; do presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, juiz Ângelo Antônio Alencar dos Santos e do advogado Sergio Bermudes.

O corregedor eleitoral, desembargador Tyrone Silva, e o juiz Julio Praseres conduziram o advogado à sala de sessões para o compromisso regimental e, em seguida, leitura do termo de posse.

Bruno Duailibe foi nomeado em novembro de 2018 para ocupar a vaga do advogado Eduardo Moreira, cujo biênio encerrou no dia 26 de março. Graduado em Direito pela UFMA, é pós-graduado em Direito Civil e em Direito Eleitoral. Atua como advogado desde 2001, é membro do Instituto Maranhense de Estudo sobre a Responsabilidade Pública e ainda articulista de sites jurídicos tais como Congresso em Foco e Consultor Jurídico, além de autor do livro "Essência Fragmentada".

Logo após a posse, foi agraciado, juntamente com o desembargador João de Jesus Abdala Simões, presidente do TRE-AM, e o advogado Sergio Bermudes, com a Medalha Ministro Arthur Quadros Collares Moreira, maior honraria da Justiça Eleitoral maranhense. Coube ao advogado Sérgio Bermudes as palavras de agradecimento pela comenda recebida.

"O poder judiciário contribui decisivamente para toda uma ação e estabilidade do estado democrático de direito, promovendo justiça que assegura a paz. A paz é obra da justiça. Entre os órgãos do poder judiciário, os tribunais e juízes eleitorais desempenham de modo eficiente singular a função de mantenedores da paz social e de promotores da democracia aplicando as leis e os princípios do sistema denominado de direito eleitoral conjunto de normas e disciplina do processo eletivo pelo qual todos escolhem livremente alguns para anunciar a sua vontade. O que vejo na justiça eleitoral? Um instrumento de sacralização da democracia, voto sagrado desfeito as suas instâncias que aprendi pontuar primeira como cidadão, advogado e depois por ter integrado como juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro", discursou Bermudes.

A saudação ao empossado e aos agraciados foi feita pelo jurista Gustavo Vilas Boas, membro efetivo, que enalteceu de início o ícone da advocacia brasileira, Sérgio Bermudes, o qual o chamou de jurista combativo e erudito. Em relação ao desembargador João de Jesus Abdala Simões, Vilas Boas destacou ser este considerado um "quase membro" do TRE-MA, em especial pelo constante estado de presença e efetiva participação nos

eventos da Corte. “Logo, a missão de discutir e buscar soluções para as questões pertinentes à Justiça Eleitoral e ao fortalecimento da democracia no Brasil não poderia estar em melhores mãos”, pontuou. Já ao expressar, em nome de toda a Corte Eleitoral do Maranhão, palavras de felicitações sobre a posse do mais novo integrante do TRE, enalteceu as qualidades considerando-o extremamente atencioso e solícito. “A todo tempo está a perseguir o ápice da perfeição, onde reside o ponto nevrálgico de sua ansiedade, isto é, a constante busca de ver a questão resolvida, o enalço da mais abundante excelência. De responsabilidade ímpar, Dr. Bruno é demasiadamente preocupado com a solução justa, porém, sempre fincado com os ditames da lei”. Finalizou desejando votos de confiança no êxito de seu biênio.

O empossado agradeceu a todos e disse que é com grande alegria que recebeu a missão de somar à atuação de cada um dos membros da Corte e dos eficientes servidores dessa justiça especializada. Ressaltou a nobre função da justiça, que é a de garantir a segurança jurídica e a necessária pacificação social. “Tenho a percepção de que a justiça pertence a toda a sociedade. Isso requer de nós equilíbrio e também transparência, que se faz possível através de uma atitude de abertura e de responsabilidade”, afirmou.

Aposição de fotografia

Na mesma solenidade foi realizada a aposição da fotografia do desembargador Ricardo Duailibe na galeria de ex-presidentes. Duailibe atuou como presidente do Regional entre dezembro de 2017 e fevereiro de 2019.

Foto: Dovelgção

## **SL/Pedrinhas | Semana Santa: 735 Internos Serão Beneficiados com Saída Temporária**

Tem 303 presos recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

DIREITO - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação

do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

REGIME - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Assessoria de Comunicação  
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

## Corregedor-geral do MPMA é reconduzido para o biênio 2019-2021

Publicado: 15 Abril 2019 Acessos: 199

Em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada nesta segunda-feira, 15, o corregedor-geral do Ministério Público do Maranhão, procurador de justiça Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, foi reconduzido ao cargo para o biênio 2019 - 2021. Esta é a terceira vez que ele chefia a Corregedoria da instituição.

Após o juramento do empossando, o termo de nomeação foi lido pela procuradora de justiça Flávia Tereza de Viveiros Vieira e, em seguida, assinado pelo procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, e pelo corregedor-geral, Eduardo Nicolau.

Em seu discurso, o corregedor agradeceu ao Colégio de Procuradores pelo reconhecimento do trabalho desenvolvido nos últimos dois anos e ratificou seu compromisso de fazer da Corregedoria um local de orientação, buscando garantir a efetividade nos serviços desenvolvidos pelo MPMA. “Foram dois anos de trabalho duro, com uma equipe focada, sobretudo, na melhoria da resolutividade das demandas extrajudiciais de responsabilidade dos promotores de justiça por todo o Maranhão”, observou.

Eduardo Nicolau lembrou que, em 2018, a Corregedoria do Ministério Público do Maranhão ficou na terceira colocação no que diz respeito ao número absoluto de atos correicionais, que chegaram a 345. O empossado afirmou que esse é o momento de aperfeiçoar os acertos e corrigir os erros.

“É preciso pavimentar o caminho para o fortalecimento de uma Corregedoria que priorize o papel orientador, que seja parceira da sociedade cada vez que oriente os membros para que interajam com ela e para que pautem a sua atenção a partir das cruciais necessidades do nosso público-alvo, a fim de que nos tornemos cada vez menos burocratas do direito e cada vez mais trabalhadores sociais” afirmou Nicolau.

O procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Coelho, ressaltou o compromisso de Eduardo Nicolau com a instituição, lembrando que a recondução acontece após votação “praticamente aclamatória, posto que candidato único, demonstrando a conclusão do eleitorado de que é essencial que prossiga com seu trabalho à frente da Corregedoria para mais um biênio”.

Como exemplo do trabalho desenvolvido, Luiz Gonzaga Coelho abordou a correição temática nas Promotorias de Justiça da Saúde. Segundo o procurador-geral de justiça, esse trabalho já apresenta resultados práticos “na atuação efetiva do Ministério Público quanto à exigência de uma saúde pública gratuita, descentralizada e efetiva”.

Também compuseram a mesa solene da cerimônia o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia Rocha, que representou o governador Flávio Dino; o diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, Marcelo Silva Moreira, representando o corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva; o corregedor público do Maranhão, defensor público José Augusto Gabina de Oliveira; o presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (Ampem), Tarcísio José Sousa Bonfim; e o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão (OAB-MA), Thiago Diaz.



## **Justiça decreta prisão de irmãs acusadas de matar jovem de 25 anos em Matinha**

MATINHA/MA - O juiz de Matinha, Celso Serafim, mandou prender as irmãs acusadas de assassinar a jovem Kelrry Dayna, de 25 anos. A informação foi confirmada por uma fonte da Superintendência de Polícia Civil do Interior.

Agora, Tainá e Taynara dos Santos são consideradas foragidas e a polícia já procuram as duas em busca do mandado de prisão. Elas se apresentaram no último dia 10, em Rosário, mas foram liberadas por que não tinha mais o flagrante.

As irmãs são acusadas de desferir e matar a jovem Kelrry Dantas, por volta das 13 horas do dia 9 deste mês, no Bairro Novo, no centro da cidade de Matinha. O caso chocou a Baixada Maranhense e foi destaque em todos os jornais e blogs do estado.

## **Tribunal de Justiça do Maranhão anuncia concurso público previsto para 2019**

MARANHÃO – O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou nesta segunda-feira (15) resolução sobre o regulamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de servidores do Poder Judiciário estadual. A previsão é que aconteça ainda em 2019.

O edital com detalhes e as datas do concurso ainda serão publicados no Diário da Justiça e nos sites do Tribunal e da instituição que executará o certame. Dentre várias informações, o edital terá:

- Número de vagas a serem oferecidas em cada cargo ou indicação de que se trata de formação de cadastro de reserva
- Atribuições dos cargos
- Requisitos básicos para a investidura
- Jornada de trabalho
- Remuneração inicial
- Crêterios de avaliação e de classificação
- Disciplinas e conteúdos
- Crêterios de aprovação e da pontuação das provas

A princípio, o Tribunal de Justiça adiantou que as inscrições serão realizadas apenas pela internet, por meio do site da instituição contratada e terão prazo mínimo de 15 dias. O concurso poderá ser realizado em etapa única ou em etapas distintas, mediante a aplicação de provas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, em que serão avaliados conhecimentos gerais e específicos sobre as disciplinas e conteúdos constantes do edital.

As provas para aferição de conhecimentos gerais serão objetivas, e as de conhecimentos específicos poderão ser objetivas e/ou discursivas. A prova sobre conhecimentos específicos abordará tema atual e poderá versar sobre tema relacionado à área de atividade ou à especialidade do cargo. Além dessas provas, será aplicada prova de títulos de caráter classificatório.

### **Candidato com deficiência**

O candidato com deficiência terá 5% do total de vagas de cada cargo oferecido no edital ou das que surgirem no prazo de validade do concurso, que será de um ano, prorrogável por igual período, a critério do TJMA, contado da data da publicação oficial do ato homologatório do resultado final.

O candidato com deficiência aprovado no concurso será submetido à perícia médica, a ser realizada pela instituição promotora do certame.

### **Candidatos negros**

Serão reservadas 20% do total de vagas de cada cargo oferecido ou das que surgirem no prazo de validade do concurso para as pessoas negras. Para concorrer, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, apresentando-se à comissão avaliadora, nos termos do edital.

#### Aprovação e classificação final

Os candidatos habilitados serão nomeados por ordem de classificação por cargo e especialidade. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se a exame de saúde perante a junta Médica do Tribunal de Justiça, que requisitará os exames necessários para formação do laudo.

No ato da posse, o candidato que não apresentar a documentação exigida será automaticamente eliminado do concurso. Entre os documentos exigidos no regulamento para a posse estão:

Comprovação da idade mínima de 18 anos

Comprovação de escolaridade exigida para o cargo

Prova de quitação com obrigações eleitorais

Prova de quitação com obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino)

Prova do registro profissional, quando exigido para o cargo

O candidato terá ainda que apresentar certidões criminais negativas fornecidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal de 1º e 2º Graus, além de certidões negativas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado, todas elas das localidades onde residiu nos últimos dez anos.

# **Tribunal de Justiça do Maranhão anuncia concurso público previsto para 2019**

Publicada em 16/04/2019 às 08h57 Versão para impressão

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou nesta segunda-feira (15) resolução sobre o regulamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de servidores do Poder Judiciário estadual. A previsão é que aconteça ainda em 2019.

O edital com detalhes e as datas do concurso ainda serão publicados no Diário da Justiça e nos sites do Tribunal e da instituição que executará o certame. Dentre várias informações, o edital terá:

Número de vagas a serem oferecidas em cada cargo ou indicação de que se trata de formação de cadastro de reserva

Atribuições dos cargos

Requisitos básicos para a investidura

Jornada de trabalho

Remuneração inicial

Critérios de avaliação e de classificação

Disciplinas e conteúdos

Critérios de aprovação e da pontuação das provas

A princípio, o Tribunal de Justiça adiantou que as inscrições serão realizadas apenas pela internet, por meio do site da instituição contratada e terão prazo mínimo de 15 dias. O concurso poderá ser realizado em etapa única ou em etapas distintas, mediante a aplicação de provas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, em que serão avaliados conhecimentos gerais e específicos sobre as disciplinas e conteúdos constantes do edital.

As provas para aferição de conhecimentos gerais serão objetivas, e as de conhecimentos específicos poderão ser objetivas e/ou discursivas. A prova sobre conhecimentos específicos abordará tema atual e poderá versar sobre tema relacionado à área de atividade ou à especialidade do cargo. Além dessas provas, será aplicada prova de títulos de caráter classificatório.

Candidato com deficiência

O candidato com deficiência terá 5% do total de vagas de cada cargo oferecido no edital ou das que surgirem no prazo de validade do concurso, que será de um ano, prorrogável por igual período, a critério do TJMA, contado da data da publicação oficial do ato homologatório do resultado final.

O candidato com deficiência aprovado no concurso será submetido à perícia médica, a ser realizada pela instituição promotora do certame.

### Candidatos negros

Serão reservadas 20% do total de vagas de cada cargo oferecido ou das que surgirem no prazo de validade do concurso para as pessoas negras. Para concorrer, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, apresentando-se à comissão avaliadora, nos termos do edital.

### Aprovação e classificação final

Os candidatos habilitados serão nomeados por ordem de classificação por cargo e especialidade. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se a exame de saúde perante a junta Médica do Tribunal de Justiça, que requisitará os exames necessários para formação do laudo.

No ato da posse, o candidato que não apresentar a documentação exigida será automaticamente eliminado do concurso. Entre os documentos exigidos no regulamento para a posse estão:

Comprovação da idade mínima de 18 anos

Comprovação de escolaridade exigida para o cargo

Prova de quitação com obrigações eleitorais

Prova de quitação com obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino)

Prova do registro profissional, quando exigido para o cargo

O candidato terá ainda que apresentar certidões criminais negativas fornecidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal de 1º e 2º Graus, além de certidões negativas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado, todas elas das localidades onde residiu nos últimos dez anos.

## **Justiça decreta prisão de irmãs acusadas de matar jovem de 25 anos em Matinha**

MATINHA/MA - O juiz de Matinha, Celso Serafim, mandou prender as irmãs acusadas de assassinar a jovem Kelrry Dayna, de 25 anos. A informação foi confirmada por uma fonte da Superintendência de Polícia Civil do Interior.

Agora, Tainá e Taynara dos Santos são consideradas foragidas e a polícia já procuram as duas em busca do mandado de prisão. Elas se apresentaram no último dia 10, em Rosário, mas foram liberadas por que não tinha mais o flagrante.

As irmãs são acusadas de desferir e matar a jovem Kelrry Dantas, por volta das 13 horas do dia 9 deste mês, no Bairro Novo, no centro da cidade de Matinha. O caso chocou a Baixada Maranhense e foi destaque em todos os jornais e blogs do estado.

## **Tribunal de Justiça do Maranhão anuncia concurso público previsto para 2019**

MARANHÃO – O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou nesta segunda-feira (15) resolução sobre o regulamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de servidores do Poder Judiciário estadual. A previsão é que aconteça ainda em 2019.

O edital com detalhes e as datas do concurso ainda serão publicados no Diário da Justiça e nos sites do Tribunal e da instituição que executará o certame. Dentre várias informações, o edital terá:

Número de vagas a serem oferecidas em cada cargo ou indicação de que se trata de formação de cadastro de reserva

Atribuições dos cargos

Requisitos básicos para a investidura

Jornada de trabalho

Remuneração inicial

Critérios de avaliação e de classificação

Disciplinas e conteúdos

Critérios de aprovação e da pontuação das provas

A princípio, o Tribunal de Justiça adiantou que as inscrições serão realizadas apenas pela internet, por meio do site da instituição contratada e terão prazo mínimo de 15 dias. O concurso poderá ser realizado em etapa única ou em etapas distintas, mediante a aplicação de provas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, em que serão avaliados conhecimentos gerais e específicos sobre as disciplinas e conteúdos constantes do edital.

As provas para aferição de conhecimentos gerais serão objetivas, e as de conhecimentos específicos poderão ser objetivas e/ou discursivas. A prova sobre conhecimentos específicos abordará tema atual e poderá versar sobre tema relacionado à área de atividade ou à especialidade do cargo. Além dessas provas, será aplicada prova de títulos de caráter classificatório.

Candidato com deficiência

O candidato com deficiência terá 5% do total de vagas de cada cargo oferecido no edital ou das que surgirem no prazo de validade do concurso, que será de um ano, prorrogável por igual período, a critério do TJMA, contado da data da publicação oficial do ato homologatório do resultado final.

O candidato com deficiência aprovado no concurso será submetido à perícia médica, a ser realizada pela instituição promotora do certame.

Candidatos negros

Serão reservadas 20% do total de vagas de cada cargo oferecido ou das que surgirem no prazo de validade do concurso para as pessoas negras. Para concorrer, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, apresentando-se à comissão avaliadora, nos termos do edital.

#### Aprovação e classificação final

Os candidatos habilitados serão nomeados por ordem de classificação por cargo e especialidade. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se a exame de saúde perante a junta Médica do Tribunal de Justiça, que requisitará os exames necessários para formação do laudo.

No ato da posse, o candidato que não apresentar a documentação exigida será automaticamente eliminado do concurso. Entre os documentos exigidos no regulamento para a posse estão:

Comprovação da idade mínima de 18 anos

Comprovação de escolaridade exigida para o cargo

Prova de quitação com obrigações eleitorais

Prova de quitação com obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino)

Prova do registro profissional, quando exigido para o cargo

O candidato terá ainda que apresentar certidões criminais negativas fornecidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal de 1º e 2º Graus, além de certidões negativas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado, todas elas das localidades onde residiu nos últimos dez anos.

## Justiça concede saída temporária de Páscoa para 735 presos no Maranhão

Detentos começam a ser liberados a partir das 9h dessa quarta-feira (17) nas unidades prisionais do Maranhão.

A Justiça do Maranhão concedeu a saída temporária de Páscoa a 735 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís. Do total de presos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

A saída dos beneficiados começa a partir das 9h dessa quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regressarem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

Ausentar-se do estado do Maranhão

Devem recolher-se às suas residências até as 20h

Não podem ingerir bebidas alcoólicas

Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares

Direito

Segundo a Lei de Execução Penal (LEP), a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve:

Estar cumprindo a pena em regime semiaberto

Precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes)

Ter comportamento adequado na unidade prisional

Ter compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário:

Praticar fato definido como crime doloso

For punido por falta grave

Desatender as condições impostas na autorização

Revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso

A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.



## **Operação da PF desarticula quadrilha especializada na venda de drogas sintéticas no Maranhão**

Foram cumpridos cinco mandados de prisão temporária e outros seis de busca e apreensão em São Luís e em Teresina, no Piauí. Quatro pessoas foram presas na capital maranhense.

Por G1 MA — São Luís, MA

16/04/2019 17h07 Atualizado há 2 horas

Polícia Federal apreendeu quantidade de LSD e ecstasy na residência de suspeitos de participação em quadrilha especializada na venda de drogas sintéticas. — Foto: Polícia Federal/Divulgação

A Polícia Federal deflagrou nesta terça-feira (16), a Operação “MD”, com o objetivo de desarticular uma quadrilha especializada no tráfico de drogas sintéticas. Ao todo, foram cumpridos 11 mandados judiciais em São Luís e em Teresina, no Piauí.

Em São Luís, foram cumpridos quatro mandados de prisão e seis de busca e apreensão em casas nos bairros do Cohatrac V, Cohatrac IV, Quintas do Calhau e Vinhais. Outro mandado de prisão temporária foi cumprido em Teresina.

Quatro pessoas foram presas durante a operação realizada na capital. Dos presos, três pessoas foram presas em flagrante por porte de drogas sintéticas e anabolizantes e uma por porte de cocaína. Durante a operação, a polícia também apreendeu uma grande quantia de dinheiro com os suspeitos, várias porções de LSD e ecstasy e um veículo.

De acordo com as investigações, a quadrilha é especializada na distribuição de drogas como ecstasy, LSD, cocaína, skank e maconha em festas da capital maranhense, principalmente em festas de música eletrônica onde há uma grande concentração de adolescentes e jovens.

Após a prisão, os envolvidos foram conduzidos à Superintendência de Polícia Federal no Maranhão, no bairro Cohama, onde serão indiciados por tráfico de drogas e associação para o tráfico, conforme os artigos 33 e 35 da Lei nº 11.343/06. Em caso de condenação, os acusados podem responder por penas que chegam a 15 anos de reclusão.

Segundo a PF, a operação foi batizada de “MD” em alusão às letras das iniciais da substância metileno-dióxido, que compõe o ecstasy.

## **Semana Santa: 735 internos devem ser beneficiados com Saída Temporária**

Tem 303 presos recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). (Foto: Divulgação )  
SÃO LUÍS - O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária da Semana Santa deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 735 internos do regime semiaberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Do total de recuperandos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 - Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Direito

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o ministério público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

## Regime

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## **Justiça determina que Município e Estado forneçam transporte escolar para alunos da rede pública**

O juiz Fernando Jorge Pereira, titular de Barreirinhas, proferiu decisão determinando que o Município e o Estado do Maranhão forneçam, no prazo de 20 dias, transporte escolar integral, gratuito e contínuo, a todos os alunos das comunidades urbana e rural de Barreirinhas matriculados nas suas respectivas redes públicas de ensino.

Deverão os requeridos, também no mesmo prazo, possibilitar que os alunos sejam transportados em quantidade de veículos condizentes com o número de assentos disponíveis, e em condições adequadas e seguras de tráfego.

Em caso de descumprimento, a Justiça fixou multa diária ao Município de Barreirinhas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao Estado do Maranhão, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O juiz concedeu prioridade na tramitação da ação, por trata-se de questão afeta a crianças e adolescentes, nos termos dos artigos 227 da Constituição Federal de 1988 c/c 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/90).

Na ação, o Ministério Público cita a contínua deficiência, ou mesmo ausência, de transporte escolar aos alunos residentes na zona rural de Barreirinhas, principalmente aqueles residentes nos povoados Tapuio, Telha, Mumbuca, Arraial e São Miguel.

Relata a ação: “Há que se destacar que os alunos tanto da rede municipal e da estadual estão sendo prejudicados pelas interrupções constantes do serviço de transporte escolar, esquivando-se ambas as partes em buscar solução para esses problemas apontados (...) De outro lado, o que se concebe é uma discussão entre os demandados quanto ao fornecimento de transporte escolar para alunos da zona rural da rede estadual, vez que o município réu se esquia de tal ônus, alegando que não formalizou convênio neste sentido com o outro réu. Por sua vez, o Estado do Maranhão afirma que o município de Barreirinhas firmou convênio neste sentido, tudo conforme respostas dos demandados em Ofícios nº 54/2018 e 674/2018, respectivos”.

Para o Judiciário, “essa situação constitui afronta as normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria, tornando imperiosa a intervenção do Poder Judiciário em favor dos alunos para garantia de acesso integral, seguro e irrestrito às escolas públicas de Barreirinhas”.

**IRREGULARIDADE** - “No caso trazido à apreciação do Judiciário, temos alegadas aparentes falhas dos requeridos, Município e Estado do Maranhão, em fornecer transporte escolar aos alunos das suas respectivas redes de ensino, fundamental e médio, e, quando o fazem, deixar de atuar de forma regular e segura.

Às crianças e adolescentes a Constituição Federal também determina uma atenção especial dos Poderes Públicos. Na qualidade de alunos, com direito fundamental à educação, essa atenção deve ser, por óbvio,

matemático até, redobrada”, sustenta o magistrado na decisão.

E segue, ao justificar a concessão de tutela antecipada (quando a Justiça decide antes da conclusão do processo): “Se não há transporte aos alunos das zonas urbana e rural do Município de Barreirinhas, ou se o mesmo é deficiente, a ponto de não ser regular, levando-os a não frequentar suas escolas, ou de ameaçar sua segurança, a intervenção do Judiciário é imperiosa. No presente estágio processual, preliminar, antes da formação dos também constitucionais, ampla defesa e contraditório, basta que o autor, o Ministério Público, traga indícios razoáveis para que a tutela provisória requerida seja concedida”.

“Os reclames dos pais dos alunos, as vistorias ministeriais, o teor dos ofícios respondidos pelos requeridos trazem a convicção prévia de que os alunos, crianças e adolescentes, não podem ficar sem ter acesso às escolas. E em um Município de transporte público coletivo deficiente, de grande extensão territorial, com algumas áreas, inclusive de difícil acesso, a demora em atuar pode levar a consequências desastrosas aos direitos fundamentais já referidos, prejudicando, em última análise, gerações, o futuro de Barreirinhas, do nosso Estado”, observou o juiz.

E concluiu: “Não verifico risco de irreversibilidade na concessão liminar do pleiteado, nem prejuízo aos demandados, caso não corresponda à verdade o afirmado pelo MP, em que pese, os robustos indícios apresentados por ora (...) Se o transporte estiver sendo prestado, de forma regular e segura, qual efeito terá a concessão da tutela? Agora, se não estiver sendo fornecido, nem nessas condições, o prejuízo aos alunos é evidente. Proporcional e razoavelmente, os direitos fundamentais à educação e à proteção que o Estado deve dar às suas crianças e adolescentes deve prevalecer”.

## **TJMA aprova regulamento de concurso para provimento de cargos efetivos**

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou, em sessão plenária administrativa extraordinária, nesta segunda-feira (15), resolução que trata do Regulamento do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de servidores do Poder Judiciário estadual.

De acordo com o documento, competem à comissão do concurso, a ser composta por três desembargadores, dentre eles o presidente da Corte, o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das atividades pertinentes à realização do certame.

A execução do concurso público ficará a cargo de instituição especializada em processos de recrutamento e seleção de recursos humanos, contratada especialmente para essa finalidade.

O nome desta instituição constará no edital de abertura de inscrições, que trará ainda informações como número de vagas a serem oferecidas em cada cargo ou indicação de que se trata de formação de cadastro de reserva, descrição sumária das atribuições dos cargos, requisitos básicos para a investidura, jornada de trabalho, remuneração inicial, critérios de avaliação e de classificação, disciplinas e conteúdos, entre outras.

“Nosso objetivo com o concurso é atender ao princípio constitucional de eficiência administrativa, selecionando, de forma isonômica e transparente, profissionais qualificados, visando elevar a primazia absoluta à qualidade da prestação jurisdicional, mantendo atualizadas as atividades institucionais para garantir uma resposta judicial efetiva à sociedade maranhense”, assinalou o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo.

O edital será submetido, preliminarmente, à aprovação do presidente do TJMA e será publicado no Diário da Justiça, dando-se ampla publicidade pelos demais meios de comunicação, nas localidades onde forem oferecidas as vagas, inclusive em jornal diário de grande circulação em âmbito nacional, além dos sites do Tribunal e da instituição que executará o certame.

**INSCRIÇÕES E PROVAS** - As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do site da instituição contratada, e terão prazo mínimo de 15 dias. O concurso poderá ser realizado em etapa única ou em etapas distintas, mediante a aplicação de provas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, em que serão avaliados conhecimentos gerais e específicos sobre as disciplinas e conteúdos constantes do edital de abertura de inscrições.

As provas para aferição de conhecimentos gerais serão objetivas, e as de conhecimentos específicos poderão ser objetivas e/ou discursivas. Esta última modalidade abordará tema atual e poderá versar sobre tema relacionado à área de atividade ou à especialidade do cargo. Além dessas provas, será aplicada prova de títulos, de caráter classificatório.

O Capítulo IV do Regulamento trata do candidato com deficiência e do autodeclarado negro. Estabelece que, às pessoas com deficiência, devem ser reservadas cinco por cento do total de vagas de cada cargo oferecido no edital ou das que surgirem no prazo de validade do concurso, que será de um ano, prorrogável por igual período, a critério do TJMA, contado da data da publicação oficial do ato homologatório do resultado final.

O candidato com deficiência aprovado no concurso será submetido à perícia médica, a ser realizada pela instituição promotora do certame.

Em outro artigo, o capítulo informa que serão reservadas vinte por cento do total de vagas de cada cargo oferecido ou das que surgirem no prazo de validade do concurso para as pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 10.404/2015.

Para concorrer a estas vagas, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, apresentando-se à comissão avaliadora, nos termos do edital.

**APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL** - Os critérios de aprovação e da pontuação das provas, inclusive das provas de títulos, serão estabelecidos no edital de abertura de inscrições. Os candidatos habilitados serão nomeados por ordem de classificação por cargo e especialidade.

Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se a exame de saúde perante a junta Médica do Tribunal de Justiça, que requisitará os exames necessários para formação do laudo.

No ato da posse, o candidato que não apresentar a documentação exigida, será automaticamente eliminado do concurso. Entre os documentos exigidos no regulamento para a posse estão a comprovação da idade mínima de 18 anos, de escolaridade exigida para o cargo, prova de quitação com obrigações eleitorais, de quitação com obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino) e prova do registro profissional, quando exigido para o cargo, entre outros.

O candidato terá ainda que apresentar certidões criminais negativas fornecidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal de 1º e 2º Graus, além de certidões negativas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado, todas elas das localidades onde residiu nos últimos dez anos.

## **TJMA aprova regulamento de certame para provimento de cargos efetivos**

Inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do site da instituição contratada, e terão prazo mínimo de 15 dias. O concurso poderá ser realizado em etapa única ou em etapas distintas

SÃO LUÍS - O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou, em sessão plenária administrativa extraordinária, ontem, 15, resolução que trata do Regulamento do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de servidores do Poder Judiciário estadual. De acordo com o documento, competem à comissão do concurso, a ser composta por três desembargadores, dentre eles o presidente da Corte, o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das atividades pertinentes à realização do certame.

A execução do concurso público ficará a cargo de instituição especializada em processos de recrutamento e seleção de recursos humanos, contratada especialmente para essa finalidade. O nome desta instituição constará no edital de abertura de inscrições, que trará ainda informações como número de vagas a serem oferecidas em cada cargo ou indicação de que se trata de formação de cadastro de reserva, descrição sumária das atribuições dos cargos, requisitos básicos para a investidura, jornada de trabalho, remuneração inicial, critérios de avaliação e de classificação, disciplinas e conteúdos, entre outras.

“Nosso objetivo com o concurso é atender ao princípio constitucional de eficiência administrativa, selecionando, de forma isonômica e transparente, profissionais qualificados, visando elevar a primazia absoluta à qualidade da prestação jurisdicional, mantendo atualizadas as atividades institucionais para garantir uma resposta judicial efetiva à sociedade maranhense”, assinalou o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo.

O edital será submetido, preliminarmente, à aprovação do presidente do TJMA e será publicado no Diário da Justiça, dando-se ampla publicidade pelos demais meios de comunicação, nas localidades onde forem oferecidas as vagas, inclusive em jornal diário de grande circulação em âmbito nacional, além dos sites do Tribunal e da instituição que executará o certame.

### **Inscrições e provas**

As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do site da instituição contratada, e terão prazo mínimo de 15 dias. O concurso poderá ser realizado em etapa única ou em etapas distintas, mediante a aplicação de provas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, em que serão avaliados conhecimentos gerais e específicos sobre as disciplinas e conteúdos constantes do edital de abertura de inscrições.

As provas para aferição de conhecimentos gerais serão objetivas, e as de conhecimentos específicos poderão ser objetivas e/ou discursivas. Esta última modalidade abordará tema atual e poderá versar sobre tema relacionado à área de atividade ou à especialidade do cargo. Além dessas provas, será aplicada prova de títulos, de caráter classificatório.

O Capítulo IV do Regulamento trata do candidato com deficiência e do autodeclarado negro. Estabelece que, à



pessoas com deficiência, devem ser reservadas cinco por cento do total de vagas de cada cargo oferecido no edital ou das que surgirem no prazo de validade do concurso, que será de um ano, prorrogável por igual período, a critério do TJMA, contado da data da publicação oficial do ato homologatório do resultado final.

O candidato com deficiência aprovado no concurso será submetido à perícia médica, a ser realizada pela instituição promotora do certame.

Em outro artigo, o capítulo informa que serão reservadas vinte por cento do total de vagas de cada cargo oferecido ou das que surgirem no prazo de validade do concurso para as pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 10.404/2015. Para concorrer a estas vagas, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, apresentando-se à comissão avaliadora, nos termos do edital.

**APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL** - Os critérios de aprovação e da pontuação das provas, inclusive das provas de títulos, serão estabelecidos no edital de abertura de inscrições. Os candidatos habilitados serão nomeados por ordem de classificação por cargo e especialidade. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se a exame de saúde perante a junta Médica do Tribunal de Justiça, que requisitará os exames necessários para formação do laudo.

No ato da posse, o candidato que não apresentar a documentação exigida, será automaticamente eliminado do concurso. Entre os documentos exigidos no regulamento para a posse estão a comprovação da idade mínima de 18 anos, de escolaridade exigida para o cargo, prova de quitação com obrigações eleitorais, de quitação com obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino) e prova do registro profissional, quando exigido para o cargo, entre outros.

O candidato terá ainda que apresentar certidões criminais negativas fornecidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal de 1º e 2º Graus, além de certidões negativas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado, todas elas das localidades onde residiu nos últimos dez anos.

## **MA: Ouvidoria Do TJMA Atende População De Presidente Dutra.**

Por Malag Last updated 16 abr, 2019

A população de Presidente Dutra recebeu atendimento do ouvidor-geral do Judiciário, desembargador José Luiz Almeida e equipe, por meio do Projeto “Ouvidoria Itinerante”, na última quinta-feira (11/04). Durante esta semana, o projeto passou também pelas comarcas de Montes Altos, Grajaú e Barra do Corda.

O projeto “Ouvidoria Itinerante” tem como objetivo prestar um atendimento individual e personalizado aos cidadãos das comarcas visitadas, que podem registrar – perante o ouvidor – suas reivindicações, sugestões, elogios e reclamações relacionadas à prestação jurisdicional.

Para o desembargador José Luiz Almeida, ouvir a população de perto viabiliza um diagnóstico importante da atuação da Justiça na comarca. De acordo com o ouvidor, em Presidente Dutra, não houve uma grande quantidade de reclamação processual. “Esse diagnóstico nos faz perceber que há uma certa satisfação da sociedade a respeito do trabalho prestado por esta unidade jurisdicional”, enfatizou.

A comarca de Presidente Dutra – de entrância intermediária – atende a uma população de 47.567 habitantes, conforme estimativas do IBGE em 2018. Atualmente, o juiz da 2ª Vara Judicial, Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa, está também respondendo pela 1ª Vara, desde 25 de fevereiro de 2019. A comarca possui um acervo processual de 10.098 processos judiciais e uma média de 150 processos distribuídos por mês, em cada vara.

Para o juiz Ferdinando Serejo Sousa, nos últimos dois anos, houve um crescimento considerável do número de ações judiciais nas comarcas da região, relacionado a entrada de ações de empréstimos consignados, revisões de tarifas e de cobranças de concessionárias do serviço público. “Tivemos uma explosão de demandas nos últimos anos e mantivemos a mesma estrutura, o que tem dificultado uma melhor prestação jurisdicional”, explicou.

Outro aspecto destacado pelo magistrado diz respeito ao aumento dos processos judiciais no gabinete do juiz após a implantação do Processo Judicial Eletrônico. “Com a implantação do PJE, o trabalho migrou da secretaria para o gabinete, então, é muito importante que se tenha mais um assessor ou um analista judiciário no gabinete do magistrado”, ressaltou.

O juiz Ferdinando Sousa destacou que a presença do ouvidor e a realização do trabalho da Ouvidoria Itinerante serve para que o magistrado tenha um feedback da imagem da comarca diante da sociedade. “Esse feedback servirá para corrigirmos eventuais problemas e também é importante para o cidadão se sentir prestigiado de estar sendo ouvido”, concluiu.

### **CIDADÃO**

Para o comerciante Antonio Ribeiro da Silva, o atendimento presencial da Ouvidoria representa um avanço muito importante que aproxima a Justiça da comunidade. “Estou satisfeito com o atendimento. Ter sido ouvido hoje foi bom e espero que aconteça outras vezes para que a população se sinta mais próxima do Judiciário”, disse.

A advogada Magali de Carvalho Leite registrou elogios ao trabalho desenvolvido pelo magistrado. “Sabemos que a demanda é muito grande para a quantidade de juízes, entretanto, acredito que o juiz Ferdinando Serejo Sousa tem feito um trabalho excelente para a capacidade estrutural que ele tem”, destacou a advogada.

A efetivação da cultura da conciliação e futura implantação de um centro de conciliação foram as sugestões dadas pelo desembargador José Luiz Almeida ao magistrado. “Nós entendemos que só as grandes demandas devem ser ajuizadas, as pequenas demandas podem ser resolvidas por vias alternativas”, concluiu o desembargador.

## **Eduardo Nicolau é reconduzido ao cargo de corregedor-geral do Ministério Público**

por Aquiles Emir - 16 de abril de 2019 018

Eduardo Nicolau (E) foi empossado para segundo mandato pelo procurador-geral, Luiz Gonzaga Coelho. O procurador de justiça Eduardo Jorge Hiluy Nicolau foi reconduzido, nesta segunda-feira (15), ao cargo de corregedor-geral do Ministério Público do Maranhão para o biênio 2019 - 2021. Esta é a terceira vez que ele chefiou a Corregedoria da instituição.

Em seu discurso, o corregedor agradeceu ao Colégio de Procuradores pelo reconhecimento do trabalho desenvolvido nos últimos dois anos e ratificou seu compromisso de fazer da Corregedoria um local de orientação, buscando garantir a efetividade nos serviços desenvolvidos pelo MPMA.

“Foram dois anos de trabalho duro, com uma equipe focada, sobretudo, na melhoria da resolutividade das demandas extrajudiciais de responsabilidade dos promotores de justiça por todo o Maranhão”, observou.

Eduardo Nicolau lembrou que, em 2018, a Corregedoria do Ministério Público do Maranhão ficou na terceira colocação no que diz respeito ao número absoluto de atos correicionais, que chegaram a 345. O empossado afirmou que esse é o momento de aperfeiçoar os acertos e corrigir os erros.

“É preciso pavimentar o caminho para o fortalecimento de uma Corregedoria que priorize o papel orientador, que seja parceira da sociedade cada vez que oriente os membros para que interajam com ela e para que pautem a sua atenção a partir das cruciais necessidades do nosso público-alvo, a fim de que nos tornemos cada vez menos burocratas do direito e cada vez mais trabalhadores sociais” afirmou Nicolau.

O procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Coelho, ressaltou o compromisso de Eduardo Nicolau com a instituição, lembrando que a recondução acontece após votação “praticamente aclamatória, posto que candidato único, demonstrando a conclusão do eleitorado de que é essencial que prossiga com seu trabalho à frente da Corregedoria para mais um biênio”.

Como exemplo do trabalho desenvolvido, Luiz Gonzaga Coelho abordou a correição temática nas Promotorias de Justiça da Saúde. Segundo o procurador-geral de justiça, esse trabalho já apresenta resultados práticos “na atuação efetiva do Ministério Público quanto à exigência de uma saúde pública gratuita, descentralizada e efetiva”.

Também compuseram a mesa solene da cerimônia o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia Rocha, que representou o governador Flávio Dino; o diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, Marcelo Silva Moreira, representando o corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva; o corregedor público do Maranhão, defensor público José Augusto Gabina de Oliveira; o presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (Ampem), Tarcísio José Sousa Bonfim; e o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão (OAB-MA), Thiago Diaz.

## **TJMA aprova regulamento para concurso público**

publicado em 16/4/2019 Atualizado em 16/04/2019 - 07:07

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou, em sessão plenária administrativa extraordinária, nesta segunda-feira (15), resolução que trata do Regulamento do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de servidores do Poder Judiciário estadual. De acordo com o documento, competem à comissão do concurso, a ser composta por três desembargadores, dentre eles o presidente da Corte, o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das atividades pertinentes à realização do certame.

A execução do concurso público ficará a cargo de instituição especializada em processos de recrutamento e seleção de recursos humanos, contratada especialmente para essa finalidade. O nome desta instituição constará no edital de abertura de inscrições, que trará ainda informações como número de vagas a serem oferecidas em cada cargo ou indicação de que se trata de formação de cadastro de reserva, descrição sumária das atribuições dos cargos, requisitos básicos para a investidura, jornada de trabalho, remuneração inicial, critérios de avaliação e de classificação, disciplinas e conteúdos, entre outras.

“Nosso objetivo com o concurso é atender ao princípio constitucional de eficiência administrativa, selecionando, de forma isonômica e transparente, profissionais qualificados, visando elevar a primazia absoluta à qualidade da prestação jurisdicional, mantendo atualizadas as atividades institucionais para garantir uma resposta judicial efetiva à sociedade maranhense”, assinalou o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo.

O edital será submetido, preliminarmente, à aprovação do presidente do TJMA e será publicado no Diário da Justiça, dando-se ampla publicidade pelos demais meios de comunicação, nas localidades onde forem oferecidas as vagas, inclusive em jornal diário de grande circulação em âmbito nacional, além dos sites do Tribunal e da instituição que executará o certame.

### **INSCRIÇÕES E PROVAS**

As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do site da instituição contratada, e terão prazo mínimo de 15 dias. O concurso poderá ser realizado em etapa única ou em etapas distintas, mediante a aplicação de provas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, em que serão avaliados conhecimentos gerais e específicos sobre as disciplinas e conteúdos constantes do edital de abertura de inscrições.

As provas para aferição de conhecimentos gerais serão objetivas, e as de conhecimentos específicos poderão ser objetivas e/ou discursivas. Esta última modalidade abordará tema atual e poderá versar sobre tema relacionado à área de atividade ou à especialidade do cargo. Além dessas provas, será aplicada prova de títulos, de caráter classificatório.

O Capítulo IV do Regulamento trata do candidato com deficiência e do autodeclarado negro. Estabelece que, às pessoas com deficiência, devem ser reservadas cinco por cento do total de vagas de cada cargo oferecido no edital ou das que surgirem no prazo de validade do concurso, que será de um ano, prorrogável por igual período, a critério do TJMA, contado da data da publicação oficial do ato homologatório do resultado final.

O candidato com deficiência aprovado no concurso será submetido à perícia médica, a ser realizada pela instituição promotora do certame.

Em outro artigo, o capítulo informa que serão reservadas vinte por cento do total de vagas de cada cargo oferecido ou das que surgirem no prazo de validade do concurso para as pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 10.404/2015. Para concorrer a estas vagas, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, apresentando-se à comissão avaliadora, nos termos do edital.

## APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os critérios de aprovação e da pontuação das provas, inclusive das provas de títulos, serão estabelecidos no edital de abertura de inscrições. Os candidatos habilitados serão nomeados por ordem de classificação por cargo e especialidade. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se a exame de saúde perante a junta Médica do Tribunal de Justiça, que requisitará os exames necessários para formação do laudo.

No ato da posse, o candidato que não apresentar a documentação exigida, será automaticamente eliminado do concurso. Entre os documentos exigidos no regulamento para a posse estão a comprovação da idade mínima de 18 anos, de escolaridade exigida para o cargo, prova de quitação com obrigações eleitorais, de quitação com obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino) e prova do registro profissional, quando exigido para o cargo, entre outros.

O candidato terá ainda que apresentar certidões criminais negativas fornecidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal de 1º e 2º Graus, além de certidões negativas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado, todas elas das localidades onde residiu nos últimos dez anos.

Com ASCOM-TJMA.

## **PF desarticula bando especializado na venda de drogas sintéticas em São Luís**

A Polícia Federal, por meio da Delegacia de Repressão a Drogas (DRE), deflagrou a Operação "MD", nesta terça-feira (16), com o objetivo de desarticular um grupo criminoso especializado no tráfico de drogas sintéticas em São Luís.

A investigação identificou que o grupo criminoso é especializado na distribuição de drogas conhecidas como ecstasy e LSD, além de cocaína, skank e maconha, em festas na capital maranhense, especialmente em eventos de música eletrônica, onde há grande concentração de jovens.

Ao todo, estão sendo cumpridos em São Luís e Teresina (PI), 10 mandados judiciais expedidos pela Justiça Estadual do Maranhão, sendo 05 mandados de prisão temporária e 06 mandados de busca e apreensão, com o intuito de colher provas da materialidade do crime e subsidiar as investigações.

Os envolvidos estão sendo conduzidos à Superintendência de Polícia Federal no Maranhão onde serão indiciados por tráfico de drogas e associação para o tráfico, crimes previstos nos arts. 33 e 35 da Lei nº 11.343/06. Caso sejam condenados, poderão responder penas que chegam aos 15 anos de reclusão.

A operação foi batizada de "MD" em alusão às letras iniciais da substância (metileno-dióxido) que compõe o ecstasy.

## Saída temporária de 735 presos para Páscoa é autorizada pela justiça

A justiça já disponibilizou a lista de presos que terá direito da saída temporária para passar a Páscoa com a família. Ao todo foram beneficiados 735 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos. Desse total, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

A decisão foi assinada pelo juiz titular da 1º Vara de Execuções Penais da comarca da Grande Ilha, Marcio Castro Brandão. O benefício tem início a partir das 9h desta quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Cabe aos dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha comunicar a Vara de Execuções Penais, até às 12h do dia 26 de Abril de 19 sobre retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Segundo a Lei de Execução Penal, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

### Proibições:

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 26 de abril, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Os responsáveis pelas unidades prisionais devem comunicar a VEP, até às 12h do dia 26 de abril, a respeito do retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

### Regime Semiaberto:



Destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.